



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



# **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 1 7**

**Contas de Gestão**  
**Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **INDICE**

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>I</b>	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
<b>II</b>	- Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
<b>III</b>	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
<b>IV</b>	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
<b>V</b>	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
<b>VI</b>	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
<b>VII</b>	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
<b>VIII</b>	- Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
<b>IX</b>	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
<b>X</b>	- Extratos e Saldos Bancários
<b>XI</b>	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
<b>XII</b>	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
<b>XIII</b>	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
<b>XIV</b>	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
<b>XV</b>	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
<b>XVI</b>	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
<b>XVII</b>	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



Mulungu, 27 de março de 2018.

**Of. N° 20180327-1**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL** atinente ao exercício financeiro **2017**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

*Renata Luzia Gomes Martins*

**RENATA LUZIA GOMES MARTINS**

Secretária do Trabalho e Desenv. Social  
CPF: 036.048.603-77

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA  
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE  
FORTALEZA - CEARÁ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



PORTARIA Nº 028/2017

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA  
FORMA QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art.1º- NOMEAR, RENATA LUZIA GOMES MARTINS**, CPF Nº 036048603-77, para exercer cargo com provimento comissionado de **SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, cargo criado pela Lei Nº 154/09 de 20/04/2009, com lotação na sede da mesma.

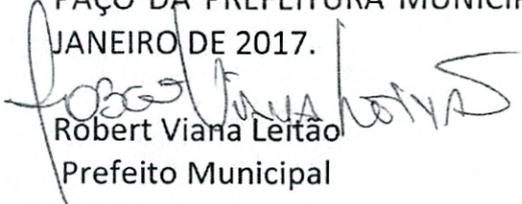
**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a partir deste ATO à senhora Secretária, autorizada a assinar todo e qualquer documento para o desenvolvimento dos trabalhos da STDS no Município, com exceção daqueles de exclusividade do Sr. Prefeito Municipal.

**Art.2º-** A presente portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

**Art.3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art.4º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

  
Robert Viana Leitão  
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. MULUNGU  
Robert Viana Leitão  
Prefeito Municipal  
CPF 933.096.853-88 Gestão 2017-2021

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.Mulungu@hotmail.com

SITE- [WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR](http://WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR)

CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13**

Prefeitura Municipal de: **MULUNGU**

Exercício: **2017**

<b>DADOS DA UNIDADE GESTORA:</b>	
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): <b>06.04-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL</b>	

Nome do Servidor (Gestor): <b>RENATA LUZIA GOMES MARTINS</b>			
Cargo/Função: <b>Secretária do Trabalho e Desenv. Social</b>		CPF: <b>036.048.603-77</b>	
Matrícula: <b>2351</b>		Período da Gestão: <b>02/01/2017 a 31/12/2017</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº: <b>Nº 028/2017</b>	Data do Ato: <b>02/01/2017</b>	Data da Publicação: <b>02/01/2017</b>	
Delegação de Competência: <b>Ordenador da Despesa</b>	Data do Ato: <b>02/01/2017</b>	Data da Publicação: <b>02/01/2017</b>	Data da Comunicação ao TCM: <b>02/01/2017</b>
Endereço Residencial: <b>Travessa Francisco Café Filho</b>			
Bairro/Distrito: <b>Centro</b>			
Município: <b>Mulungu</b>			
UF: <b>CE</b>		CEP: <b>62.764-000</b>	
Telefones: <b>---</b>			

Elaborado por: <b>RENATA LUZIA GOMES MARTINS</b>		Período da Gestão: <b>02/01/2017 a 31/12/2017</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº: <b>Nº 028/2017</b>	Data do Ato: <b>02/01/2017</b>	Data da Publicação: <b>02/01/2017</b>	

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



Município: <b>MULUNGU</b>	Mês/Ano: <b>12/2017</b>
Órgão: <b>06-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL</b>	Unidade orçamentária: <b>01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> <b>03-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b> <b>04-06-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL</b>

**CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL**

Município: <b>MULUNGU</b>	Exercício: <b>2017</b>	
Empresa: <b>MUNICÍPIOS CONSULTORIA &amp; CONTABILIDADE S/S</b>	Contador: <b>FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b>	
CNPJ: <b>86.701.430/0001-56</b>	CPF: <b>360.887.573-53</b>	CRC: <b>010648/0-5 (CE)</b>
Endereço Comercial: <b>RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA</b> <b>CEP: 60.020-300</b> <b>FORTALEZA/CE</b>	Endereço Residencial: <b>RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801</b> <b>MEIRELES - CEP: 60.170-040</b> <b>FORTALEZA/CE</b>	
Telefone: <b>(85) 3223.6400</b>	Telefone Fixo e Celular: <b>(85) 3214.0948 / 99916.3900</b>	
Email: <b><a href="mailto:municipiosconsultoria@gmail.com">municipiosconsultoria@gmail.com</a></b>	Email: <b><a href="mailto:fannetto@gmail.com">fannetto@gmail.com</a></b>	

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

**III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial**  
**Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)**

Fluxo de Caixa das Atividades das Operações

Ingressos

Recursos Demanda Originária

Transferências Correntes Recebidas

Outros Ingressos Operacionais

Desembolsos

Pessoal e Demais Despesas

Juros e Encargos Financeiros

Outros Esgotamentos Operacionais

Outros Ingressos Operacionais

Fluxo de Caixa das Atividades das Operações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	0,00	0,00
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>	137.920,90	53.129,79
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	110.040,57	56.910,78
Caixa e Equivalente de Caixa Final	247.961,47	110.040,57
<b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.753,85	5.797,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	6.753,85	5.797,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

**Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas**

<b>Transferências Recebidas</b>		
Intergovernamentais da União	419.195,33	307.040,49
de Estados e Distrito Federal de Municípios	419.195,33	307.040,49
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00

**Total das Transferências Recebidas**

419.195,33 307.040,49

**Transferências Concedidas**

Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

**Total das Transferências Concedidas**

0,00 0,00

**Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função**

Assistência Social	927.336,13	930.209,97
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>927.336,13</b>	<b>930.209,97</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC:325/O-8

RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV.

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

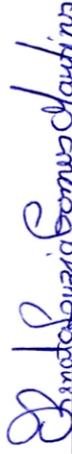
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:**

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	149.346,90
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	-11.426,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento...:	R\$	0,00
- TOTAL...:	R\$	137.920,90
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	110.040,57
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	247.961,47

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC32510-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Orçamentário

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

**7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes		409.360,00	409.360,00	425.949,18	16.589,18
Receita Patrimonial		12.000,00	12.000,00	6.753,85	-5.246,15
Valores Mobiliários		12.000,00	12.000,00	6.753,85	-5.246,15
Transferências Correntes		397.360,00	397.360,00	419.195,33	21.835,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		242.106,00	242.106,00	419.195,33	177.089,33
Transferências do Exterior		155.254,00	155.254,00	0,00	-155.254,00
Subtotal das Receitas (I)		409.360,00	409.360,00	425.949,18	16.589,18
Refinanciamento (II)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)		409.360,00	409.360,00	425.949,18	16.589,18
Déficit (IV)				703.624,21	
Total (V) = (III + IV)		409.360,00	409.360,00	1.129.573,39	720.213,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais					
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS CORRENTES		1.578.861,00	1.118.147,39	1.118.147,39	612.044,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		847.799,00	680.686,45	680.686,45	94.951,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		731.062,00	437.460,94	437.460,94	517.092,78
DESPESAS DE CAPITAL		496.887,00	11.426,00	11.426,00	44.220,00
INVESTIMENTOS		496.887,00	11.426,00	11.426,00	44.220,00
Subtotal das Despesas (VI)		2.075.748,00	1.129.573,39	1.129.573,39	938.762,13
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas					
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária		2.075.748,00	1.129.573,39	1.129.573,39	656.264,21
Outras Dívidas			0,00		0,00
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)		2.075.748,00	1.129.573,39	1.129.573,39	656.264,21
Superávit (IX)					
Total (X) = (VIII + IX)		2.075.748,00	1.129.573,39	1.129.573,39	656.264,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Orçamentário

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------	----------------------------

**Não Existe Restos a Pagar Não Processados**

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	299.824,68	53.097,41	22.870,16	165.792,70	164.259,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.497,57	19.857,28	12.020,16	4.573,28	106.761,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.327,11	33.240,13	10.850,00	161.219,42	57.497,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.470,00	0,00	0,00	0,00	3.470,00
INVESTIMENTOS	3.470,00	0,00	0,00	0,00	3.470,00
Total	303.294,68	53.097,41	22.870,16	165.792,70	167.729,23

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC32570-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Orçamentário

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias**

O Balanco Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanco Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2017, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 425.949,18 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 104,05% da previsão inicial.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 63,25 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Anulações	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário do Exercício
2.075.748,00	776.739,70	475.000,00	1.541.650,10	1.785.837,60	1.129.573,39	656.264,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Orçamentário

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

*[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating that there are no explanatory notes to be provided.]*

*[Handwritten signature]*

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC 825/O-8

*[Handwritten signature]*

RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Financeiro

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercicio: 2017

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>425.949,18</b>	<b>312.838,32</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>1.129.573,39</b>	<b>990.241,88</b>
Vinculada	425.949,18	312.838,32	Ordinaria	681.225,26	752.003,66
Recursos Vinculados da Administração Indireta	6.753,85	5.797,83	Vinculada	448.348,13	238.238,22
Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS	419.195,33	307.040,49	Recursos Vinculados da Administração Indireta	117.396,42	0,00
			Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS	322.751,71	161.262,72
			Transferências de Convênios - União/Assistência Social	8.200,00	76.975,50
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>883.078,66</b>	<b>1.546.134,13</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>155.931,64</b>	<b>785.423,57</b>
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	27.397,12	0,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.304,29	782.694,57
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.693,51	768.452,59	SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	2.729,00
SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	777.681,54	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	75.627,35	0,00
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	723.988,03	0,00			
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>305.274,48</b>	<b>141.772,01</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>190.876,39</b>	<b>171.949,22</b>
CONTRIB. SINDICAL	4.251,69	0,00	CONTRIB. SINDICAL	4.329,19	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	2.501,92	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	2.501,92
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	870,21	0,00	Contribuicao Previdenciaria - INSS	124.165,79	47.774,09
Contribuicao Previdenciaria - INSS	52.307,93	51.700,30	DESC.SINDICATO	40,95	0,00
DESC.SINDICATO	40,95	0,00	EMPRESTIMO - BB	8.728,30	0,00
EMPRESTIMO - BB	8.728,30	0,00	EMPRESTIMO - CEF	7.427,13	0,00
EMPRESTIMO - CEF	7.427,13	0,00	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	10.702,62
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	0,00	4.692,79
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	0,00	0,00	FALTAS	259,28	0,00
Empenhado a Pagar Processado	190.811,26	4.692,79	IRRF	7.371,22	4.262,98
IRRF	7.043,50	4.262,71	ISS	3.218,66	2.134,90
ISS	2.502,98	2.134,90	RESTITUICAO	544,05	0,00
PAG. MULTAS	146,08	0,00	Restos a Pagar 2014	0,00	8.089,10
SEST/SENAT	0,00	192,00	Restos a Pagar 2015	0,00	79.303,46
Salario Familia	15.964,00	5.207,36	Restos a Pagar 2016	22.870,16	0,00
Salario Maternidade	11.645,83	7.280,00	SEST/SENAT	192,00	0,00
TRANSFERENCIA ENTRE FUNDOS F.M.A.S	3.534,62	0,00	Salario Familia	4.383,83	5.207,36
			Salario Maternidade	7.345,83	7.280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Financeiro

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercicio: 2017

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Saldo do Exercício Anterior (IV)	110.040,57	56.910,78	Saldo para Exercício Seguinte (IX)	247.961,47	110.040,57
Caixa e Equivalente de Caixa	41,17	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	41,17
B.B 1.082-0 ( FMAS REPASSE )	0,00	110,92	B.B 1.082-0 ( PMM FMAS REPASSE PMM )	0,15	0,00
B.B 1.082-0 ( PMM FMAS REPASSE PMM )	0,00	0,01	B.B 10.431-0 ( CONST. 40 HABITAC. )	0,00	0,15
B.B 8.811-0 ( PMM FMAS PBT )	0,15	0,00	B.B 10.431-0 ( CONSTRUCAO 40 UNID.H )	175,22	0,00
B.B 10.431-0 ( CONST. 40 HABITAC. )	0,00	0,13	B.B 12.994-1 ( BENEFICIOS EVENTUAIS )	0,00	3,31
B.B 10.431-0 ( CONSTRUCAO 40 UNID.H )	0,00	35.393,02	B.B 12.994-1 ( PMM BEN. EVENTUAISQ )	1.377,20	720,73
B.B 11.598-3 ( FMAS IGD BF )	0,00	7.044,95	B.B 13.747-2 ( BPC ESCOLA )	29.260,12	0,00
B.B 11.599-1 ( PBF )	0,00	323,33	B.B 13.749-9 ( FNAS - IGDBF )	0,00	16.754,11
B.B 11.600-9 ( PBVII )	0,00	646,57	B.B 13.749-9 ( GBF FNAS )	19.735,39	0,00
B.B 11.604-1 ( BB FMAS IGD-SUAS )	0,00	660,05	B.B 13.751-0 ( FNAS IGDSUAS )	0,00	4.889,88
B.B 12.007-3 ( PMULUNGUFMAS BPC )	0,00	11.866,84	B.B 13.751-0 ( GSUAS FNAS )	171.674,43	0,00
B.B 12.543-1 ( FMAS SCFV )	3,31	864,96	B.B 13.753-7 ( FNAS PSB )	0,00	87.631,22
B.B 12.994-1 ( BENEFICIOS EVENTUAIS )	0,00	0,00	B.B 13.753-7 ( PSB FNAS )	25.738,96	0,00
B.B 12.994-1 ( PMM BEN. EVENTUAISQ )	0,00	0,00	B.B 14.239-5 ( MULCRIF )	0,00	0,00
B.B 13.747-2 ( BPC ESCOLA )	720,73	0,00			
B.B 13.749-9 ( FNAS - IGDBF )	16.754,11	0,00			
B.B 13.751-0 ( FNAS IGDSUAS )	4.889,88	0,00			
B.B 13.753-7 ( FNAS PSB )	87.631,22	0,00			
<b>Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>1.724.342,89</b>	<b>2.057.655,24</b>	<b>Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>1.724.342,89</b>	<b>2.057.655,24</b>

  
 MUNICIPIOS CONSULTORIA  
 Contador CRC325/O-8

  
 RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
 SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Financeiro

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.



**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias**

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 425.949,18 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

**Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Financeiro

Exercicio: 2017

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética**

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

<b>R E C E I T A</b>		<b>D E S P E S A</b>	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
RECEITAS CORRENTES	425.949,18	Assistência Social	1.129.573,39
- Receita Patrimonial	6.753,85		
- Transferências Correntes	419.195,33		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
- Transferências de Capital	0,00		
EMPENHADO A PAGAR	190.811,26		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	114.463,22	DESPA EXTRAORÇAMENTÁRIA	190.876,39
Transferências entre Gestões		Transferências entre Gestões	
- RECEBIDAS	883.078,66	- CONCEDIDAS	155.931,64
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	110.040,57	SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL	247.961,47
TOTAL	1.724.342,89	TOTAL	1.724.342,89

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS

SECRETÁRIO (A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balço Patrimonial

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Ativo****Passivo**

Especificação	Exercício		Especificação	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
ATIVO CIRCULANTE	271.623,35	153.991,65	PASSIVO CIRCULANTE	365.607,75	436.563,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	247.961,47	110.040,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	86.554,47	31.974,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	247.961,47	110.040,57	PESSOAL A PAGAR	86.554,47	31.974,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	247.961,47	110.040,57	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	86.554,47	31.974,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	247.961,47	110.040,57	PESSOAL A PAGAR	86.554,47	31.974,88
Banco do Brasil	247.961,47	110.040,57	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	86.554,47	31.974,88
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.709,13	27.270,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	271.986,02	324.417,21
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	11.580,17	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	271.986,02	324.417,21
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.580,17	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	271.986,02	324.417,21
SALÁRIO FAMILIA	0,00	11.580,17	FORNECEDORES NACIONAIS	271.986,02	324.417,21
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	7.709,13	15.689,83	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	271.986,02	324.417,21
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	7.709,13	15.689,83	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.067,26	80.171,14
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERIA	0,00	4.300,00	VALORES RESTITUIVEIS	7.067,26	80.171,14
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00	3.680,70	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	7.067,26	80.171,14
DÉBITOS A REGULARIZAR - IRRF	655,44	655,44	CONSIGNAÇÕES	7.067,26	79.911,86
DÉBITOS A REGULARIZAR - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141,01	141,01	INSS	0,00	71.857,86
DÉBITOS A REGULARIZAR - ISS	1.431,36	1.431,36	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	327,72
DÉBITOS A REGULARIZAR - PENSÃO ALIMENTÍCIA	68,25	68,25	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	544,05
DÉBITOS A REGULARIZAR - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	9,18	9,18	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	870,21	192,00
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO CEF	1.116,64	1.116,64	ISS	0,00	715,68
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIO BANCO DO BRASIL	4.287,25	4.287,25	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	77,50
ESTOQUES	15.952,75	16.681,08	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.197,05	6.197,05
ALMOXARIFADO	15.952,75	16.681,08	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	259,28
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	15.952,75	16.681,08	Total do Passivo	365.607,75	436.563,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE	116.724,40	105.298,40			
IMOBILIZADO	116.724,40	105.298,40	<b>Patrimônio Líquido</b>		
BENS MOVEIS	116.724,40	105.298,40	Especificação	Exercício	Exercício
DEMAIS BENS MOVEIS	116.724,40	105.298,40		Atual	Anterior
OUTROS BENS MÓVEIS	116.724,40	105.298,40	RESULTADOS ACUMULADOS	22.740,00	-177.273,18
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	22.740,00	-177.273,18
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	200.013,18	67.495,60
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-177.273,18	-244.768,78
			Total do Patrimônio Líquido	22.740,00	-177.273,18
<b>Total</b>	<b>388.347,75</b>	<b>259.290,05</b>	<b>Total</b>	<b>388.347,75</b>	<b>259.290,05</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Patrimonial

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercicio: 2017

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo	Especificação	Exercicio		Especificação	Exercicio	
		Atual	Anterior		Atual	Anterior
Ativo Financeiro		271.623,35	153.991,65	Passivo Financeiro	365.607,75	436.563,23
Ativo Permanente		116.724,40	105.298,40	Passivo Permanente	0,00	0,00
<b>Saldo Patrimonial</b>					<b>22.740,00</b>	<b>-177.273,18</b>

**Compensações**

Especificação	Exercicio		Especificação	Exercicio	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conventados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conventados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
 MUNICIPIOS CONSULTORIA  
 Contador CRC325/O-8

  
 RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
 SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Patrimonial

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercicio: 2017

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanco Patrimonial evidencia a situacao patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2017.

Mediante sua observacao, e possivel conhecer qualitativa e quantitativamente a composicao dos bens e direitos (ativos), das obrigacoes (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimoˆnio liquido).

Por exigencia dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e nˆo circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se tambem em circulante e nˆo circulante. Por fim, sˆo tambem apresentados o Patrimoˆnio Lıquido e o grupo de contas de compensacao.

Podem-se utilizar as seguintes definicoes para analisar o Balanco Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefıcios econoˆmicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critırios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizaveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociacao; que tiverem a expectativa de realizacao atė doze meses da data das demonstracoes contabeis.

Ativo Nˆo Circulante - Compreende os ativos realizaveis apoˆs os doze meses seguintes ˆ data de publicacao das demonstracoes contabeis, sendo composto por ativo realizavel a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangıvel.

Passivo - Compreendem as obrigacoes presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidacao se espera que resulte na saida de recursos da entidade capazes de gerar benefıcios econoˆmicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigacoes conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critırios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociacao; tenham prazos estabelecidos ou esperados atė doze meses apoˆs a data das demonstracoes contabeis.

Passivo Nˆo Circulante - Compreende as obrigacoes conhecidas e estimadas que nˆo atendam a nenhum dos critırios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimoˆnio Lıquido - E o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLUNGU**

Balanco Patrimonial

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercicio: 2017

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 116.724,40 (CENTO E DEZESSEIS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento do Período				Saldo para o Período Seguinte
		Incorporação +	Valorização +	Alienação/Baixa -	Depreciação -	
BENS MÓVEIS	105.298,40	11.426,00	0,00	0,00	0,00	116.724,40
TOTAL	105.298,40	11.426,00	0,00	0,00	0,00	116.724,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Patrimonial

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercicio: 2017

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2017 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

**Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 86.554,47 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 271.986,02 (DUZENTOS E SETENTA E UUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)
- DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 7.067,26 (SETE MIL SSESSENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Variações Patrimoniais

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício		Exercício			Exercício	
	Atual	Anterior	Atual	Anterior		Atual	Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.490.773,29	1.940.588,34	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.290.760,11	1.873.092,74		
VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.753,85	5.797,83	PESSOAL E ENCARGOS	680.686,45	575.358,29		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.753,85	5.797,83	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	566.784,95	468.117,65		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.753,85	5.797,83	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPÉ	566.784,95	468.117,65		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	6.753,85	5.797,83	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	566.784,95	468.117,65		
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	6.753,85	5.797,83	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	566.784,95	468.117,65		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.302.273,99	1.853.174,62	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	566.784,95	468.117,65		
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	883.078,66	1.546.134,13	ENCARGOS PATRONAIS	113.901,50	107.240,64		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	883.078,66	1.546.134,13	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	113.901,50	107.240,64		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	883.078,66	1.546.134,13	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	113.901,50	107.240,64		
REPASSE RECEBIDO	883.078,66	1.546.134,13	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	113.901,50	107.240,64		
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	419.195,33	307.040,49	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	446.999,97	510.542,61		
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	419.195,33	307.040,49	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	130.940,93	192.189,78		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	419.195,33	307.040,49	CONSUMO DE MATERIAL	116.519,29	179.977,68		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	181.745,45	81.615,89	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	116.519,29	179.977,68		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	15.952,75	81.615,89	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	116.519,29	179.977,68		
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	15.952,75	81.615,89	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	14.421,64	12.212,10		
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	15.952,75	81.615,89	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	14.421,64	12.212,10		
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	15.952,75	81.615,89	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.421,64	12.212,10		
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	165.792,70	0,00	SERVIÇOS	316.059,04	318.352,83		
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	165.792,70	0,00	DIÁRIAS	1.460,00	5.890,00		
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	165.792,70	0,00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.460,00	5.890,00		
			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	1.460,00	5.890,00		
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	70.088,50	115.685,02		
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	70.088,50	115.685,02		
			OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	244.510,54	196.777,81		
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	244.510,54	196.777,81		
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	244.510,54	196.777,81		
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	244.510,54	196.777,81		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Variações Patrimoniais

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2017

Período: 01/10/2017 a 31/12/2017  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	155.931,64	785.423,57		
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	155.931,64	785.423,57		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR	155.931,64	785.423,57		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	155.931,64	785.423,57		
REPASSE CONCEDIDO	155.931,64	785.423,57		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.142,05	1.768,27		
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.142,05	1.768,27		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	7.142,05	1.768,27		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS:	7.142,05	1.768,27		
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	7.142,05	1.768,27		
<b>Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit</b>	<b>200.013,18</b>	<b>67.495,60</b>		

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	11.426,00	6.934,50
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Variações Patrimoniais

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2017

Período: 01/10/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Variações Patrimoniais

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E

Exercício: 2017

Período: 01/10/2017 a 31/12/2017  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

**“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Variações Patrimoniais

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas**

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 1.490.773,29(UM MILHAO QUATROCENTOS E NOVENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

**Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 1.290.760,11(UM MILHAO DUZENTOS E NOVENTA MIL SETECENTOS E SSESSENTA REAIS E ONZE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
RENATALUZIA GOMES MARTINS  
SECRETARIO (A)

*Handwritten signature or mark*

## AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CPF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**Aquisição de Bens Móveis**

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data	Nº Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Nota Fiscal	Vir Liquidado R\$	Var. Pat.
13/11/2017	10110001	ABAFORM INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.244.0812.2.063-0000	4.4.90.52.00	825	7.646,00	B. Móvel

Histórico: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COM MONITOR 15.6 INTEL COREI3, DISCO RIGIDO DE 500, MEMORIA DE 2GB, PLACA MAE ONBOARD (SOM, VIDEO E REDE), GRAVADOR DE CD/DVD, MOUSE USB OPTICO, TECLADO USB, CAIXA DE SOM, GABINETE ATX, COM ESTABILIZADOR 300W BIV115V E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, WIFI RESOLUÇÃO MAXIMA DE IMPRESSAO, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL, 30 FOLHAS DE PAPEL A4.

Cód. Item	Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
3512	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL	1.199,000	1	1.199,000
4934	COMPUT. COMPLETO 1 TERABYTE DE MEMORIA HD + CORE I3 C/MEMORIA F	2.149,000	3	6.447,000

**Total por Unidade Orçamentária R\$:** 7.646,00

Unidade Orçamentária: 0604 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Data	Nº Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Nota Fiscal	Vir Liquidado R\$	Var. Pat.
03/05/2017	25040002	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS - ME	08.122.0815.2.046-0000	4.4.90.52.00	008	3.780,00	B. Móvel

Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VIOLÕES E SUPORTES PARA PARTITURA) PARA UTILIZAÇÃO NOS GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, NO AMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGUCE.

Cód. Item	Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
14759	VIOLAO ESTUDANTE WINNER IZZO	289,000	10	2.890,000
14760	SUPORTE PARA PARTITURA SATY	89,000	10	890,000

**Total por Unidade Orçamentária R\$:** 3.780,00

**Total por Unidade Gestora R\$:** 11.426,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS  
 Francisco Antônio do Nascimento Neto  
 Sócio Administrador  
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/0-5

MICRO

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13  
III - Anexos Auxiliares

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Página: 1

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Exercício de 2017

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	425.949,18	Despesas Correntes	1.118.147,39
Receita Patrimonial	6.753,85	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680.686,45
Transferências Correntes	419.195,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	437.460,94
DEFICIT Corrente	692.198,21	Despesas de Capital	11.426,00
Deduções da Receita Corrente	0,00	INVESTIMENTOS	11.426,00
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	11.426,00		
Receitas Correntes	425.949,18	Despesas	1.118.147,39
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	11.426,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Deficit	703.624,21		
<b>Total Geral do Anexo 01:</b>	<b>1.129.573,39</b>		<b>1.129.573,39</b>

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

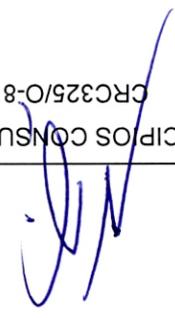
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

Recetas Segundo as Categorias Econômicas

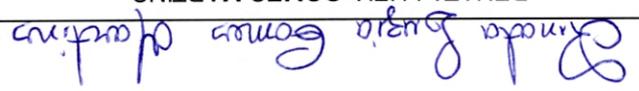
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Recetas Correntes			
1300.00.00.00.00	Receta Patrimonial			
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários			
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.753,85		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Vinculados	6.753,85		
1325.01.10.00.00	Receta de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	6.753,85		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		419.195,33	
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	419.195,33		
1721.00.00.00.00	Transferências da União	419.195,33		
1721.34.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	419.195,33		
1721.34.01.03.00	PSB SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	419.195,33		
1721.34.03.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	419.195,33		
1721.34.03.02.00	TRANSF DO FNAS - IGD - SUAS	419.195,33		
<b>Total Geral:</b>				<b>425.949,18</b>

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
 CRC325/O-8



RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
 SECRETÁRIO (A)



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Página.: 1

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Exercício de 2017

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
Orgão: 06	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL			
U.O.: 06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.799,12		315.105,71
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	157.799,12		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	33.990,87		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL	102.284,10		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	21.524,15		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		157.306,59	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	157.306,59		
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	2.962,87		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	85.076,46		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.088,50		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	11.178,76		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.646,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.646,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.646,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.646,00		
Total da Unidade Orçamentária:		322.751,71	322.751,71	322.751,71
Orgão: 06	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL			
U.O.: 06.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.022,23		25.022,23
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	25.022,23		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL	25.022,23		
Total da Unidade Orçamentária:		25.022,23	25.022,23	25.022,23
Orgão: 06	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL			
U.O.: 06.04	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	497.865,10		778.019,45
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	497.865,10		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL	405.487,75		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	92.377,35		

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total da Unidade Orçamentária:		781.799,45	781.799,45	1.129.573,39
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.154,35	280.154,35	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.460,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.761,75		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	14.421,64		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	233.331,78		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	4.179,18		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.780,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.780,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.780,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.780,00		

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

RENATA LUIZA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
--------	---------------	---------------	-------	----------------

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
--------------	--------------------	--	--	--

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680.686,45		
--------------	----------------------------	------------	--	--

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	680.686,45		
--------------	--------------------	------------	--	--

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	33.990,87		
--------------	-----------------------------------	-----------	--	--

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	532.794,08		
--------------	---	------------	--	--

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	113.901,50		
--------------	-----------------------------	------------	--	--

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		437.460,94	
--------------	---------------------------	--	------------	--

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	437.460,94		
--------------	--------------------	------------	--	--

3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	2.962,87		
--------------	-----------------------------	----------	--	--

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.460,00		
--------------	-----------------	----------	--	--

3.3.90.30.00	Material de Consumo	99.838,21		
--------------	---------------------	-----------	--	--

3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	14.421,64		
--------------	-----------------------------------	-----------	--	--

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.088,50		
--------------	--	-----------	--	--

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	244.510,54		
--------------	---------------------------------------	------------	--	--

3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	4.179,18		
--------------	----------------------------------	----------	--	--

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		11.426,00	
--------------	---------------------	--	-----------	--

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.426,00	
--------------	---------------	--	-----------	--

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.426,00		
--------------	--------------------	-----------	--	--

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.426,00		
--------------	------------------------------------	-----------	--	--

<b>Total Geral:</b>			<b>1.129.573,39</b>	
---------------------	--	--	---------------------	--

*Renata Luzia Gomes Martins*  
 RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
 SECRETÁRIO (A)

*[Assinatura]*  
 MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
 CRC325/O-8

**Estado do Ceará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Página.: 1

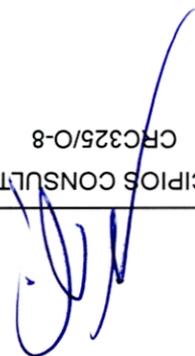
**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	U.O.: 06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Total da Unidade Orçamentária:			
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total		
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	322.751,71	322.751,71	Total	
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	25.946,26	25.946,26		
08.243.0815	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	25.946,26	25.946,26		
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	296.805,45	296.805,45		
08.244.0801	PROGRAMA DE ATENÇÃO	0,00	0,00	57.482,60	57.482,60		
08.244.0811	PORMOÇÃO DE BENEFICIOS	0,00	0,00	50.746,74	50.746,74		
08.244.0812	CADASTRO DE PROGRAMAS	0,00	0,00	84.078,15	84.078,15		
08.244.0815	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	104.497,96	104.497,96		
				Total da Unidade Orçamentária:			
Orgão: 06	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	U.O.: 06.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Total da Unidade Orçamentária:			
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total		
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	25.022,23	25.022,23	Total	
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	25.022,23	25.022,23		
08.243.0803	SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS	0,00	0,00	25.022,23	25.022,23		
				Total da Unidade Orçamentária:			
Orgão: 06	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	U.O.: 06.04	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	Total da Unidade Orçamentária:			
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total		
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	781.799,45	781.799,45	Total	
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	734.427,81	734.427,81		
08.122.0815	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	734.427,81	734.427,81		
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	47.371,64	47.371,64		
08.244.0811	PORMOÇÃO DE BENEFICIOS	0,00	0,00	14.421,64	14.421,64		
08.244.0815	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	32.950,00	32.950,00		
				Total da Unidade Orçamentária:			

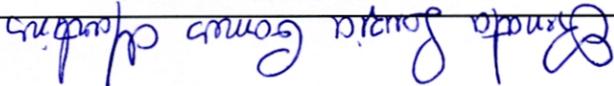
CFC325/O-8

MUNICÍPIOS CONSULTORIA



SECRETÁRIO (A)

RENATA LUZIA GOMES MARTINS



Total Geral:

0,00

0,00

1.129.573,39

1.129.573,39

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas  
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Estado do Ceará

Página: 2

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Exercício de 2017

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	1.129.573,39	1.129.573,39
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	734.427,81	734.427,81
08.122.0815	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	734.427,81	734.427,81
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	50.968,49	50.968,49
08.243.0803	SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS	0,00	0,00	25.022,23	25.022,23
08.243.0815	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	25.946,26	25.946,26
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	344.177,09	344.177,09
08.244.0801	PROGRAMA DE ATENÇÃO	0,00	0,00	57.482,60	57.482,60
08.244.0811	PORMOÇÃO DE BENEFICIOS	0,00	0,00	65.168,38	65.168,38
08.244.0812	CADASTRO DE PROGRAMAS	0,00	0,00	84.078,15	84.078,15
08.244.0815	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	137.447,96	137.447,96
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.129.573,39</b>	<b>1.129.573,39</b>

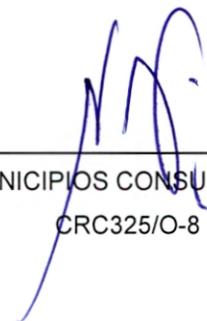
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

*Renata Luzia Gomes Martins*  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.000.0000	Assistência Social	681.225,26	448.348,13	1.129.573,39
08.122.0000	Administração Geral	608.831,39	125.596,42	734.427,81
08.122.0815	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	608.831,39	125.596,42	734.427,81
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	25.022,23	25.946,26	50.968,49
08.243.0803	SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS DE 6 A 24 AMOS	25.022,23	0,00	25.022,23
08.243.0815	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	25.946,26	25.946,26
08.244.0000	Assistência Comunitária	47.371,64	296.805,45	344.177,09
08.244.0801	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS	0,00	57.482,60	57.482,60
08.244.0811	PORMOÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	14.421,64	50.746,74	65.168,38
08.244.0812	CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS	0,00	84.078,15	84.078,15
08.244.0815	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	32.950,00	104.497,96	137.447,96
<b>Total Geral:</b>		<b>681.225,26</b>	<b>448.348,13</b>	<b>1.129.573,39</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	322.751,71
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	0,00	25.022,23
SECRETARIA DO TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	781.799,45
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.129.573,39</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

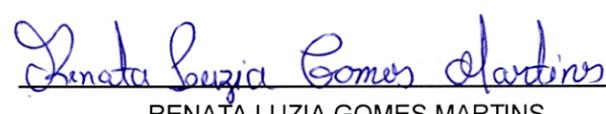


**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	322.751,71
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	25.022,23
SECRETARIA DO TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	781.799,45
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.129.573,39</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	409.360,00	425.949,18	16.589,18 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	12.000,00	6.753,85	5.246,15 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	12.000,00	6.753,85	5.246,15 (-)
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.000,00	6.753,85	5.246,15 (-)
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	12.000,00	6.753,85	5.246,15 (-)
1325.01.10.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	12.000,00	6.753,85	5.246,15 (-)
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	397.360,00	419.195,33	21.835,33 (+)
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	242.106,00	419.195,33	177.089,33 (+)
1721.00.00.00.00	Transferências da União	242.106,00	419.195,33	177.089,33 (+)
1721.34.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00	62.115,00	12.115,00 (+)
1721.34.01.03.00	PSB SCFV - Serviço de Convivência ia e Fortalecimento de Vínculo	60.000,00	270.285,66	210.285,66 (+)
1721.34.03.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	37.106,00	82.627,59	45.521,59 (+)
1721.34.03.02.00	TRANSF DO FNAS - IGD - SUAS	16.500,00	4.167,08	12.332,92 (-)
1760.00.00.00.00	Transferências do Exterior	155.254,00	0,00	155.254,00 (-)
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	155.254,00	0,00	155.254,00 (-)
<b>Total Geral:</b>		<b>409.360,00</b>	<b>425.949,18</b>	<b>16.589,18 (+)</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

U.O.: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	254.380,02	292.883,35	547.263,37	315.105,71	232.157,66
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	219.986,65	219.986,65	157.799,12	62.187,53
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	219.986,65	219.986,65	157.799,12	62.187,53
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	0,00	34.000,00	34.000,00	33.990,87	9,13
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	111.580,65	111.580,65	102.284,10	9.296,55
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	0,00	74.406,00	74.406,00	21.524,15	52.881,85
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	254.380,02	72.896,70	327.276,72	157.306,59	169.970,13
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	254.380,02	72.896,70	327.276,72	157.306,59	169.970,13
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	4.000,00	0,00	4.000,00	2.962,87	1.037,13
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	209.336,02	21.916,70	231.252,72	85.076,46	146.176,26
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	27.889,00	47.980,00	75.869,00	58.088,50	17.780,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	13.155,00	1.000,00	14.155,00	11.178,76	2.976,24
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.646,00	0,00	7.646,00	7.646,00	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.646,00	0,00	7.646,00	7.646,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.646,00	0,00	7.646,00	7.646,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	7.646,00	0,00	7.646,00	7.646,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>262.026,02</b>	<b>292.883,35</b>	<b>554.909,37</b>	<b>322.751,71</b>	<b>232.157,66</b>

Orgão: 06 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

U.O.: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.022,23	0,00	25.022,23	25.022,23	0,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	25.022,23	0,00	25.022,23	25.022,23	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	25.022,23	0,00	25.022,23	25.022,23	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.022,23	0,00	25.022,23	25.022,23	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>25.022,23</b>	<b>0,00</b>	<b>25.022,23</b>	<b>25.022,23</b>	<b>0,00</b>

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
 U.O.: 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>24.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.000,00</b>

Orgão: 06 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
 U.O.: 06.04 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.134.906,00	4.000,00	1.138.906,00	778.019,45	360.886,55
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	523.629,00	0,00	523.629,00	497.865,10	25.763,90
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	523.629,00	0,00	523.629,00	497.865,10	25.763,90
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	410.776,00	0,00	410.776,00	405.487,75	5.288,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	105.853,00	0,00	105.853,00	92.377,35	13.475,65
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	611.277,00	4.000,00	615.277,00	280.154,35	335.122,65
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	601.277,00	4.000,00	605.277,00	280.154,35	325.122,65
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.097,00	1.000,00	11.097,00	1.460,00	9.637,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	69.055,00	0,00	69.055,00	14.761,75	54.293,25
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	135.515,00	0,00	135.515,00	14.421,64	121.093,36
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -	31.200,00	0,00	31.200,00	12.000,00	19.200,00
3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	330.408,00	0,00	330.408,00	233.331,78	97.076,22
3.3.90.41.00 Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00 Despesa de Exercícios	4.202,00	0,00	4.202,00	4.179,18	22,82
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	0,00	43.000,00	3.780,00	39.220,00
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	43.000,00	0,00	43.000,00	3.780,00	39.220,00
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	43.000,00	0,00	43.000,00	3.780,00	39.220,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material	23.000,00	0,00	23.000,00	3.780,00	19.220,00
Total da Unidade Orçamentária:	1.177.906,00	4.000,00	1.181.906,00	781.799,45	400.106,55
<b>Total Geral:</b>	<b>1.488.954,25</b>	<b>296.883,35</b>	<b>1.785.837,60</b>	<b>1.129.573,39</b>	<b>656.264,21</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	

Nada a Registrar

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

**7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMILIA	0,00	11.580,17	15.964,00	4.383,83	0,00	0,00
Salario Familia	0,00	11.580,17	15.964,00	4.383,83	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	4.300,00	11.645,83	7.345,83	0,00	0,00
Salario Maternidade	0,00	4.300,00	11.645,83	7.345,83	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO	0,00	3.680,70	3.680,70	0,00	0,00	0,00
PAG. MULTAS	0,00	146,08	146,08	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA ENTRE FUNDOS F.M.A.S	0,00	3.534,62	3.534,62	0,00	0,00	0,00
INSS	71.857,86	0,00	52.307,93	124.165,79	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	71.857,86	0,00	52.307,93	124.165,79	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	327,72	0,00	7.043,50	7.371,22	0,00	0,00
IRRF	327,72	0,00	7.043,50	7.371,22	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	544,05	0,00	0,00	544,05	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO	544,05	0,00	0,00	544,05	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	192,00	0,00	870,21	192,00	0,00	870,21
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	870,21	0,00	0,00	870,21
SEST/SENAT	192,00	0,00	0,00	192,00	0,00	0,00
ISS	715,68	0,00	2.502,98	3.218,66	0,00	0,00
ISS	715,68	0,00	2.502,98	3.218,66	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	77,50	0,00	4.292,64	4.370,14	0,00	0,00
CONTRIB. SINDICAL	77,50	0,00	4.251,69	4.329,19	0,00	0,00
DESC.SINDICATO	0,00	0,00	40,95	40,95	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.197,05	0,00	16.155,43	16.155,43	0,00	6.197,05
EMPRESTIMO - BB	6.197,05	0,00	8.728,30	8.728,30	0,00	6.197,05
EMPRESTIMO - CEF	0,00	0,00	7.427,13	7.427,13	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	259,28	0,00	0,00	259,28	0,00	0,00
FALTAS	259,28	0,00	0,00	259,28	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	356.392,09	0,00	190.811,26	188.662,86	0,00	358.540,49
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	356.392,09	0,00	190.811,26	188.662,86	0,00	358.540,49
<b>Total Geral:</b>	<b>436.563,23</b>	<b>19.560,87</b>	<b>305.274,48</b>	<b>356.669,09</b>	<b>0,00</b>	<b>365.607,75</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

*[A large, faint blue scribble or signature mark is present across the middle of the page.]*

*[Handwritten signature]*

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O-8

*[Handwritten signature]*

RENATA LÚZIA GOMES MARTINS

SECRETÁRIO (A)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**, no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**I.N. Nº 03/13 - TCM/CE**  
**MODELO 03**

Município: **MULUNGU**

Exercício: **2017**

Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

Órgão: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

# **DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

## DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS )

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Data	Processo Nº		
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## DECLARAÇÃO

MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4.º da Instrução Normativa n.º 03/97-TCM/CE, que atinente ao exercício financeiro de **2017**, o controle analítico dos beneficiários com as doações e auxílios constantes do relatório em anexo se encontra arquivado na Secretaria do Trabalho e Desenv. Social.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**

**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351

Unidade Gestora:	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL										
Unidade Oçamentária:	0604 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vir Empenhado R\$	Vir Liquidado R\$	Vir a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.	
17/04/2017	24030002	24/03/2017	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	58.982,00	1.603,00	57.379,00	38		
		Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.								
19/06/2017	24030002	24/03/2017	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	58.982,00	1.000,00	56.379,00	63		
		Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.								
30/08/2017	24030002	24/03/2017	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	58.982,00	1.000,00	55.379,00	94		
		Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.								
30/08/2017	24030002	24/03/2017	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	58.982,00	1.000,00	54.379,00	93		
		Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.								
30/08/2017	24030002	24/03/2017	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	58.982,00	1.000,00	53.379,00	95		
		Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.								
30/08/2017	24030002	24/03/2017	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	58.982,00	1.000,00	52.379,00	91		
		Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.								
28/09/2017	24030002	24/03/2017	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	58.982,00	1.000,00	51.379,00	000114		
		Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.								
23/11/2017	24030002	24/03/2017	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	58.982,00	1.000,00	50.379,00	140		
		Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.								
06/12/2017	24030002	24/03/2017	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	58.982,00	1.000,00	49.379,00	163		
		Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.								
08/12/2017	24030002	24/03/2017	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	58.982,00	603,00	48.776,00	166		
		Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**Relatório de Liquidações**

**Período:** (01/01/2017 a 31/12/2017)

<b>Data Liq.</b>	<b>Nº Emp.</b>	<b>Data Emp.</b>	<b>Nome do credor</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Vir Empenhado R\$</b>	<b>Vir Liquidado R\$</b>	<b>Vir a Liquidar R\$</b>	<b>Nota Fiscal</b>	<b>Var. Pat.</b>
08/12/2017	24030002	24/03/2017	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	58.982,00	603,00	48.173,00	165	
<b>Histórico:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.										
11/12/2017	22080001	22/08/2017	RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	25.826,40	2.612,64	23.213,76	334	
<b>Histórico:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (KITS BEBÊS), JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CEARÁ.										
26/12/2017	24030002	24/03/2017	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	58.982,00	1.000,00	47.173,00	176	
<b>Histórico:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.										
						<b>Totais por Natureza R\$:</b>	14.421,64			
						<b>Totais por Unidade Orçamentária R\$:</b>	14.421,64			
						<b>Total por Unidade Gestora R\$:</b>	14.421,64			
						<b>Totais Gerais R\$:</b>	14.421,64			

  
**MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S**  
 Francisco Antonio do Nascimento Neto  
 Socio Administrador  
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**, no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



I.N. Nº 03/13 - TCM/CE  
MODELO 05

Município: **MULUNGU**

Exercício: **2017**

Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

Órgão: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

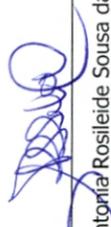
RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS:   
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:   
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS:   
NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**RESTOS A PAGAR INSCRITOS**

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2017 a 31/12/2017)

Órgão: 06 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Unidade Oçamentária: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
29120032	29/12/2017	Ordinário	FOPAG - CRIANCA FELIZ	08.243.0815.2.106-0000	3.1.90.11.00	4.044,35	4.044,35	0,00	4.044,35
02100018	02/10/2017	Estimativo	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DO	08.243.0815.2.106-0000	3.3.90.39.00	217,56	73,83	0,00	73,83
29120029	29/12/2017	Ordinário	FOPAG - PAIF	08.244.0801.2.059-0000	3.1.90.04.00	4.095,00	4.095,00	0,00	4.095,00
07040007	07/04/2017	Global	A NOGUEIRA - ME	08.244.0801.2.059-0000	3.3.90.39.00	2.700,00	300,00	0,00	300,00
03070008	03/07/2017	Estimativo	BANCO DO BRASIL S/A	08.244.0801.2.059-0000	3.3.90.39.00	206,20	9,40	0,00	9,40
25080002	25/08/2017	Global	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	08.244.0811.2.062-0000	3.3.90.30.00	16.594,15	8.752,25	0,00	8.752,25
11050006	11/05/2017	Global	ALINE DA SILVA DE SOUSA	08.244.0811.2.062-0000	3.3.90.36.00	2.100,00	350,00	0,00	350,00
14080002	14/08/2017	Global	JULIANA ANDRADE BARBOSA	08.244.0811.2.062-0000	3.3.90.36.00	1.000,00	500,00	0,00	500,00
29120031	29/12/2017	Ordinário	FOPAG IGD PBF	08.244.0812.2.063-0000	3.1.90.11.00	4.760,00	4.760,00	0,00	4.760,00
24030011	24/03/2017	Global	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	08.244.0812.2.063-0000	3.3.90.30.00	1.630,06	1.051,47	0,00	1.051,47
01120044	01/12/2017	Ordinário	EDIESEL COMERCIO DE PECAS E ACE	08.244.0812.2.063-0000	3.3.90.30.00	4.009,00	4.009,00	0,00	4.009,00
29120030	29/12/2017	Ordinário	FOPAG - SERV DE COV. FORT. DE VIN.	08.244.0815.2.103-0000	3.1.90.11.00	5.153,50	5.153,50	0,00	5.153,50

Unidade Oçamentária: 0604 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
29120027	29/12/2017	Ordinário	FOPAG - SECRETARIA DE ASSISTENCIA	08.122.0815.2.046-0000	3.1.90.11.00	27.161,60	27.161,60	0,00	27.161,60
29120028	29/12/2017	Ordinário	FOPAG - CONSELHO TUTELAR	08.122.0815.2.046-0000	3.1.90.11.00	5.077,00	5.077,00	0,00	5.077,00
01020022	01/02/2017	Estimativo	INSS-RECEITA FEDERAL	08.122.0815.2.046-0000	3.1.90.13.00	40.000,00	1.246,92	0,00	1.246,92
01080036	01/08/2017	Estimativo	INSS-RECEITA FEDERAL	08.122.0815.2.046-0000	3.1.90.13.00	20.000,00	12.875,81	0,00	12.875,81
30110047	30/11/2017	Ordinário	INSS-RECEITA FEDERAL	08.122.0815.2.046-0000	3.1.90.13.00	865,57	865,57	0,00	865,57
30110048	30/11/2017	Ordinário	INSS-RECEITA FEDERAL	08.122.0815.2.046-0000	3.1.90.13.00	1.320,00	1.320,00	0,00	1.320,00
08030004	08/03/2017	Ordinário	RENATA KEURY MARTINS DE SOUZA	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.14.00	400,00	400,00	0,00	400,00
08030005	08/03/2017	Ordinário	BEATRIZ PETRA OLIVEIRA MARTINS	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.14.00	400,00	400,00	0,00	400,00
22030003	22/03/2017	Ordinário	FRANCISCA ELZE PORFIRIO DOS SANT	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.14.00	160,00	160,00	0,00	160,00
06060004	06/06/2017	Ordinário	FRANCISCA ELZE PORFIRIO DOS SANT	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.14.00	80,00	80,00	0,00	80,00
08060001	08/06/2017	Ordinário	FRANCISCA ELZE PORFIRIO DOS SANT	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.14.00	80,00	80,00	0,00	80,00
05060021	05/06/2017	Global	SILVIA HELENA LOPES NUNES DO CAR	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.30.00	896,50	357,50	0,00	357,50
19060006	19/06/2017	Global	M I BRAZ VIEIRA - ME	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.30.00	900,00	900,00	0,00	900,00
01120018	01/12/2017	Ordinário	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.30.00	187,48	187,48	0,00	187,48
06120002	06/12/2017	Ordinário	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.30.00	901,56	901,56	0,00	901,56
20120006	20/12/2017	Ordinário	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.30.00	1.596,66	1.596,66	0,00	1.596,66
15050032	15/05/2017	Global	ANA GEORGIA VERAS SANTANA	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.36.00	12.000,00	7.200,00	0,00	7.200,00
02010023	02/01/2017	Estimativo	ENEL - COMP. ENERGETICA DO CEARÁ	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	1.946,98	140,13	0,00	140,13
15030024	15/03/2017	Global	D&M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PR	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	5.601,20	2.106,20	0,00	2.106,20
20030014	20/03/2017	Global	AS SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	10.800,00	7.200,00	0,00	7.200,00
30030005	30/03/2017	Global	MUNICIPIOS CONSULTORIA	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	32.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
12040002	12/04/2017	Global	S E S INFORMATICA ASSE. E CONSUL.	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	14.670,00	6.520,00	0,00	6.520,00
13040006	13/04/2017	Global	A NOGUEIRA - ME	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	1.800,00	1.400,00	0,00	1.400,00
01060003	01/06/2017	Global	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	4.260,60	2.583,90	0,00	2.583,90
21060003	21/06/2017	Global	LUCAS DE CASTRO E COSTA	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	2.240,00	885,00	0,00	885,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2017 a 31/12/2017)

Unidade Orçamentária: 0604 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
03070013	03/07/2017	Ordinário	ALENCAR LEAL ADVOCACIA-ME	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	4.100,00	4.100,00	0,00	4.100,00
18070008	18/07/2017	Global	NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	2.620,00	2.110,00	0,00	2.110,00
01080013	01/08/2017	Ordinário	ALENCAR LEAL ADVOCACIA-ME	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	4.100,00	4.100,00	0,00	4.100,00
01090006	01/09/2017	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	1.000,00	224,22	0,00	224,22
01090010	01/09/2017	Ordinário	ALENCAR LEAL ADVOCACIA-ME	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	4.100,00	4.100,00	0,00	4.100,00
02100022	02/10/2017	Ordinário	ALENCAR LEAL ADVOCACIA-ME	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	4.100,00	4.100,00	0,00	4.100,00
03110013	03/11/2017	Ordinário	GT LOCACOES DE VEICULOS E SER VI	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	6.700,00	6.700,00	0,00	6.700,00
03110024	03/11/2017	Ordinário	ALENCAR LEAL ADVOCACIA-ME	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	4.100,00	4.100,00	0,00	4.100,00
29110001	29/11/2017	Estimativo	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DO	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	713,32	470,22	0,00	470,22
01120015	01/12/2017	Ordinário	GT LOCACOES DE VEICULOS E SER VI	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	6.700,00	6.700,00	0,00	6.700,00
01120038	01/12/2017	Ordinário	ALENCAR LEAL ADVOCACIA-ME	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	4.100,00	4.100,00	0,00	4.100,00
04120009	04/12/2017	Ordinário	GT LOCACOES DE VEICULOS E SER VI	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	6.700,00	6.700,00	0,00	6.700,00
29120001	29/12/2017	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	08.122.0815.2.046-0000	3.3.90.39.00	6,69	6,69	0,00	6,69
24030002	24/03/2017	Global	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0811.2.061-0000	3.3.90.32.00	11.809,00	2.206,00	0,00	2.206,00
14020007	14/02/2017	Global	HVG ASSESSORIA E CONSULTORIA LT	08.244.0815.2.064-0000	3.3.90.39.00	30.250,00	8.250,00	0,00	8.250,00
07040008	07/04/2017	Global	A NOGUEIRA - ME	08.244.0815.2.064-0000	3.3.90.39.00	2.700,00	2.100,00	0,00	2.100,00
Total Empenhado por Órgão R\$:						<b>325.653,98</b>	<b>190.811,26</b>	<b>0,00</b>	<b>190.811,26</b>
Totais R\$:						<b>325.653,98</b>	<b>190.811,26</b>	<b>0,00</b>	<b>190.811,26</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Socio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**RESTOS A PAGAR PAGOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2017 a 31/12/2017

Ano Doc.	Caixa N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado Não Processado	
2016	10010019	01/09/2017	31901300	06.04.08.122.0815.2046.0000	INSS-RECEITA FEDERAL	5.768,58	0,00
2016	19010024	01/09/2017	31901300	06.04.08.122.0815.2046.0000	INSS-RECEITA FEDERAL	6.251,58	0,00
2016	01020001	01/02/2017	33903200	06.04.08.122.0815.2046.0000	BRUNA ADELAIDE PAIVA DA SILVA-ME	1.000,00	0,00
2016	02020003	04/02/2017	33904800	06.04.08.122.0815.2046.0000	MARILENE PAULINO LOURENCO	150,00	0,00
2016	09020007	04/02/2017	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	ALENCAR LEAL ADVOCACIA-ME	8.200,00	0,00
2016	10020002	10/02/2017	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	LICITA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	1.500,00	0,00
					22.870,16	22.870,16	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Socio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**RESTOS A PAGAR PRESCRITOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Unidade Gestora: 7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipologia	Valor
02.01.2012	02/01/2012	UNICONTAS-CONSULTORIA E ASSESSORIA	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	12.000,00
06.01.0001	02/01/2012	MARCELINO DOS SANTOS SANTANA	08.241.0802.2047.0000.33903600	Processado	559,00
06.01.0005	02/01/2012	SILVANA DE SOUSA	08.244.0812.2062.0000.33903600	Processado	1.170,00
06.01.0006	02/01/2012	LUCAS LIMA DE SOUZA	08.244.0812.2062.0000.33903600	Processado	1.170,00
06.01.0010	02/01/2012	MARIA HELENA FARIAS FREITAS	08.243.0803.2054.0000.33903600	Processado	349,00
06.01.0012	02/01/2012	ANA IRIS FERREIRA LIMA	08.243.0803.2054.0000.33903600	Processado	233,00
06.01.0018	02/01/2012	DERILANIA SOUTO COELHO	08.243.0814.2055.0000.33903600	Processado	1.396,00
06.01.0023	02/01/2012	SBC-SISTEMA BENEMERITO CEARENSE LTDA	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	300,00
06.01.0029	02/01/2012	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DO CEARA	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	8,91
06.01.0036	02/01/2012	CONTAS-CONTABILIDADE E SERV.S/C LTDA	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	4.800,00
06.01.0061	02/01/2012	JOAO BATISTA QUEIROZ DA SILVA	28.843.2801.2064.0000.33903600	Processado	1.200,00
06.01.0067	02/01/2012	DATA BUSINESS SOTTWARE SERV.LTDA	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	2.400,00
06.01.0085	02/01/2012	MARIA DO SOCORRO PAULINO DE QUEIROZ	08.241.0802.2047.0000.33903600	Processado	698,00
06.01.0087	02/01/2012	FRANCISCA VALDIRENE BASTOS AIRES	08.241.0802.2047.0000.33903600	Processado	698,00
06.01.0088	02/01/2012	FRANCISCA ELIENE DOS SANTOS MOREIRA	08.241.0802.2047.0000.33903600	Processado	698,00
06.01.0089	02/01/2012	FRANCISCA EDILEUZA SANTOS QUEIROZ	08.241.0802.2047.0000.33903600	Processado	698,00
06.01.0090	02/01/2012	WESLEY DA SILVA SOUZA	08.243.0802.2052.0000.33903600	Processado	622,00
06.01.0096	02/01/2012	FRANCISCO DALMIR DE FREITAS	28.843.2801.2064.0000.33903600	Processado	9.000,00
06.01.0110	02/01/2012	FCK-CONSTRUCOES PROJETOS E INSTALACOES	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	9.300,00
06.01.0111	02/01/2012	FCK-CONSTRUCOES PROJETOS E INSTALACOES	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	2.500,00
06.01.0112	02/01/2012	FCK-CONSTRUCOES PROJETOS E INSTALACOES	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	14.000,00
06.01.0116	02/01/2012	JOSE AIRTON LINO BASTOS	28.843.2801.2064.0000.33903600	Processado	18.000,00
06.01.0117	02/01/2012	WME-ASSESSORIA E CONS.LTDA	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	4.800,00
06.01.0118	02/01/2012	BANCO DO BRASIL S/A	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	266,55
06.01.0063	05/01/2012	GERARDO ALVES DA COSTA	08.243.0803.2054.0000.33903600	Processado	1.300,00
06.01.0065	10/01/2012	SANETEC-SERV DE ENGENHARIA SANITARIA E	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	6.000,00
06.01.0097	16/01/2012	LICIT ASSESSORIA E CONSULTORIA	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	9.000,00
06.01.0078	20/01/2012	VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO EPP	28.843.2801.2064.0000.33903000	Processado	752,35
06.01.0079	20/01/2012	VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO EPP	28.843.2801.2064.0000.33903000	Processado	2.737,44
06.01.0070	27/01/2012	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	08.243.0802.2051.0000.33903600	Processado	10.220,00
06.02.0022	01/02/2012	MAIRLA BRITO DE SOUSA	28.843.2801.2064.0000.33903600	Processado	1.631,00
06.02.0025	01/02/2012	JOSE OTAVIO QUEIROZ LIMA	28.843.2801.2064.0000.33903600	Processado	550,00
06.02.0027	01/02/2012	FCK CONSTRUCOES PROJETOS E INSTALACOES	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	12.000,00
06.02.0024	23/02/2012	SBC-SISTEMA BENEMERITO CEARENSE LTDA	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	200,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

06.03.0024	08/03/2012	VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO EPP	08.244.0811.2060.0000.33903000	Processado	29/12/2017	13.640,00
06.04.0037	16/04/2012	VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO EPP	28.843.2801.2064.0000.33903000	Processado	29/12/2017	296,20
06.05.0035	02/05/2012	BASTOS OLIVEIRA E CIA LTDA	08.122.0815.2046.0000.33903000	Processado	29/12/2017	2.799,97
06.06.0025	25/06/2012	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	28.843.2801.2064.0000.33903200	Processado	29/12/2017	5.110,00
06.07.0013	02/07/2012	JOSE IVANI OLIVEIRA DE MOURA	08.243.0802.2052.0000.33903600	Processado	29/12/2017	1.118,00
06.07.0044	02/07/2012	FRANCISCA ANDREA GOMES DOS SOARES	08.243.0814.2055.0000.33903600	Processado	29/12/2017	698,00
06.07.0020	30/07/2012	MARIA ERINEUDA LIMA BENTO	08.244.0810.1020.0000.33903600	Processado	29/12/2017	950,00
06.08.0017	01/08/2012	FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS	28.843.2801.2064.0000.31900400	Processado	29/12/2017	1.991,74
06.10.0001	01/10/2012	SBC-SISTEMA BENEMERITO CEARENSE LTDA	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	29/12/2017	200,00
06.10.0009	01/10/2012	CONTAS-CONTABILIDADE E SERV.S/C LTDA	28.843.2801.2064.0000.33903900	Processado	29/12/2017	1.200,00
06.10.0026	01/10/2012	FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS	28.843.2801.2064.0000.31900400	Processado	29/12/2017	2.581,54
06.11.0020	26/11/2012	FASTPRINT - GRAFICA E PAPELARIA LTDA	08.122.0815.2046.0000.33903000	Processado	29/12/2017	3.950,00
Total da Unidade Orçamentária:						165.792,70
Total da Unidade Gestora:						165.792,70
Total Geral:						165.792,70

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Socio Administrador  
CPF: 366.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **MULUNGU/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2017**, a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL** não efetuou **liquidação e cancelamento** de **RESTOS A PAGAR**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL**

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**, referente ao exercício financeiro **2017**, contatamos:

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO APLIC.</b>
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**OBSERVAÇÕES:**

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**

**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

*D. J. J. J.*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

**SALDO INICIAL**

*[Handwritten signature]*



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária**  
**Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Aos 02 ( Dois ) dias do mês de Janeiro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 110.040,57 (Cento e Dez Mil e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Org.: 7 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
U.O.: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
44	B.B 10.431-0 ( CONST. 40 HABITAC. )	0,15
268	B.B 12.994-1 ( BENEFÍCIOS EVENTUAIS )	3,31
323	B.B 13.747-2 ( BPC ESCOLA )	720,73
322	B.B 13.749-9 ( FNAS - IGDBF )	16.754,11
321	B.B 13.751-0 ( FNAS IGDSUAS )	4.889,88
320	B.B 13.753-7 ( FNAS PSB )	87.631,22
<b>Total da Und.</b>		<b>109.999,40</b>

U.O.: 0604 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

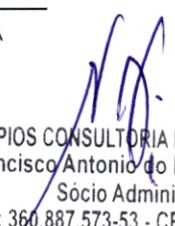
Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
103	B.B 1.082-0 ( FMAS REPASSE )	41,17
<b>Total da Und.</b>		<b>41,17</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>110.040,57</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 110.040,57 (Cento e Dez Mil e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

  
ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA  
Tesoureiro

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
Gestor

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

**SALDO FINAL**

*[Handwritten signature]*



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária**  
**Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Aos 31 ( Trinta e Um ) dias do mês de Dezembro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 247.961,47 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Org.: 7 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
U.O.: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Conta	Nomenclatura			Saldo R\$
44	B.B	10.431-0	( CONST. 40 HABITAC. )	0,15
268	B.B	12.994-1	( BENEFÍCIOS EVENTUAIS )	175,22
323	B.B	13.747-2	( BPC ESCOLA )	1.377,20
322	B.B	13.749-9	( FNAS - IGDBF )	29.260,12
321	B.B	13.751-0	( FNAS IGDSUAS )	19.735,39
320	B.B	13.753-7	( FNAS PSB )	171.674,43
<b>Total da Und.</b>				<b>222.222,51</b>

U.O.: 0604 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cód. Conta	Nomenclatura			Saldo R\$
332	B.B	14.239-5	( MULCRIF )	25.738,96
<b>Total da Und.</b>				<b>25.738,96</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>247.961,47</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 247.961,47 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

**4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

U.G.: 7	STDS	U.O.: 0601	FMAS	268	B.B	12.994-1 ( BENEFÍCIOS EVENTUAIS )		
							Saldo Inicial:	175,22 (D)
C. Inf.	Aplicacao	29122017	Out	29122017	-	175,22 (C)	0,00 (D)	
U.G.: 7	STDS	U.O.: 0601	FMAS	320	B.B	13.753-7 ( FNAS PSB )		
							Saldo Inicial:	171.674,43 (D)
C. Inf.	Aplicacao	29122017	Out	29122017	-	171.674,43 (C)	0,00 (D)	



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária**  
**Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

U.G.: 7	STDS	U.O.: 0601	FMAS	321	B.B	13.751-0 ( FNAS IGDSUAS		
						Saldo Inicial:	19.735,39	(D)
C. Inf.		Aplicacao	29122017	Out	29122017 -	19.735,39	(C	0,00 (D)
U.G.: 7	STDS	U.O.: 0601	FMAS	322	B.B	13.749-9 ( FNAS - IGDBF		
						Saldo Inicial:	29.260,12	(D)
C. Inf.		Aplicacao	29122017	Out	29122017 -	29.260,12	(C	0,00 (D)
U.G.: 7	STDS	U.O.: 0601	FMAS	323	B.B	13.747-2 ( BPC ESCOLA		
						Saldo Inicial:	1.377,20	(D)
C. Inf.		Aplicacao	30122017	Out	29122017 -	1.377,20	(C	0,00 (D)
U.G.: 7	STDS	U.O.: 0604	STDS	332	B.B	14.239-5 ( MULCRIF		)
						Saldo Inicial:	25.738,96	(D)
C. Inf.		Aplicacao	29122017	Out	29122017 -	25.738,96	(C	0,00 (D)

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA  
Tesoureiro

RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
Gestor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
X - Extratos e Saldos Bancários

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**

*[Handwritten signature]*

**Extrato conta corrente**A33R011515455984031  
01/02/2017 15:30:37**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8  
Conta corrente 10431-0 PM MUL CONST 40 UNID HAB  
Período do extrato 01/01/2017 até 31/01/2017

**Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33G011752038193115  
01/02/2017 19:03:14**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 10431-0 PM MUL CONST 40 UNID HAB  
 Mês/ano referência JANEIRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	0,15			0,043441		
31/01/2017	SALDO ATUAL	0,15			0,043441		0,043441

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	0,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,15

**Valor da Cota**

30/12/2016	3,352258271
31/01/2017	3,376689106

**Rentabilidade**

No mês	0,7287
No ano	0,7287
Últimos 12 meses	9,5059

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Extrato conta corrente**

A33R011515455984041  
01/02/2017 15:35:24

**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8  
Conta corrente 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS  
Período do extrato 01/01/2017 até 31/01/2017

**Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/12/2016		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33G011752038193126  
01/02/2017 19:10:48**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS  
 Mês/ano referência JANEIRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	3,31			0,987328		
31/01/2017	SALDO ATUAL	3,33			0,987328		0,987328

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	3,31
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,02
SALDO ATUAL =	3,33

**Valor da Cota**

30/12/2016	3,352258271
31/01/2017	3,376689106

**Rentabilidade**

No mês	0,7287
No ano	0,7287
Últimos 12 meses	9,5059

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

A33R011515455984045  
01/02/2017 15:37:25

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA  
Período do extrato 01/01/2017 até 31/01/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/04/2016		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2017		SALDO			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33G011752038193130  
01/02/2017 19:12:23**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA  
 Mês/ano referência JANEIRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	720,73			214,996911		
31/01/2017	SALDO ATUAL	725,98			214,996911		214,996911

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	720,73
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5,25
SALDO ATUAL =	725,98

**Valor da Cota**

30/12/2016	3,352258271
31/01/2017	3,376689106

**Rentabilidade**

No mês	0,7287
No ano	0,7287
Últimos 12 meses	9,5059

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Extrato conta corrente

A33R011515455984044  
01/02/2017 15:36:56

#### Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 13749-9 MULUNGUBL GBF FNAS  
Período do extrato 01/01/2017 até 31/01/2017

#### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/12/2016		Saldo Anterior			0,00 C
23/01/2017		+ Ordem Bancária	182.656.000.118	5.224,26 C	
23/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	5.224,26 D	0,00 C
31/01/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

*Pancetti*

*JL*



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33G011752038193129  
01/02/2017 19:11:58**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 13749-9 MULUNGUBL GBF FNAS  
 Mês/ano referência JANEIRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	16.754,11			4.997,856282		
23/01/2017	APLICAÇÃO	5.224,26			1.550,148476	3,370167490	6.548,004758
31/01/2017	SALDO ATUAL	22.110,58			6.548,004758		6.548,004758

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	16.754,11
APLICAÇÕES (+)	5.224,26
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	132,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	132,21
SALDO ATUAL =	22.110,58

**Valor da Cota**

30/12/2016	3,352258271
31/01/2017	3,376689106

**Rentabilidade**

No mês	0,7287
No ano	0,7287
Últimos 12 meses	9,5059

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33G011752038193128  
01/02/2017 19:11:38**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 13751-0 MULUNGUBL GSUAS FNAS  
 Mês/ano referência JANEIRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	4.889,88			1.458,682646		
31/01/2017	SALDO ATUAL	4.925,52			1.458,682646		1.458,682646

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	4.889,88
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	35,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	35,64
SALDO ATUAL =	4.925,52

**Valor da Cota**

30/12/2016	3,352258271
31/01/2017	3,376689106

**Rentabilidade**

No mês	0,7287
No ano	0,7287
Últimos 12 meses	9,5059

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

A33R011515455984042  
01/02/2017 15:36:03**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8  
Conta corrente 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS  
Período do extrato 01/01/2017 até 31/01/2017

**Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2016		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33G011752038193127  
01/02/2017 19:11:09**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS  
 Mês/ano referência JANEIRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	87.631,22			26.140,950443		
31/01/2017	SALDO ATUAL	88.269,86			26.140,950443		26.140,950443

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	87.631,22
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	638,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	638,64
SALDO ATUAL =	88.269,86

**Valor da Cota**

30/12/2016	3,352258271
31/01/2017	3,376689106

**Rentabilidade**

No mês	0,7287
No ano	0,7287
Últimos 12 meses	9,5059

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Extrato conta corrente

A33R011515455984027  
01/02/2017 15:28:40

#### Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 1082-0 PMM FMAS REPASSES PMM  
Período do extrato 01/01/2017 até 31/01/2017

#### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2016		Saldo Anterior			0,00 C
19/01/2017		+ Transferência on line	552.839.000.040.000	7.380,00 C	
19/01/2017		BB CP Admin Supremo	1.200.070	6,55 C	
19/01/2017		+ INSS Arrecadação	11.901	7.386,55 D	0,00 C
31/01/2017		+ Transferência on line	552.839.000.040.000	35.133,28 C	
31/01/2017		+ Transferência on line	552.839.000.005.220	195,18 D	
31/01/2017		+ Transferência on line	552.839.000.005.932	22.953,87 D	
31/01/2017		+ Transferência on line	552.839.000.005.932	1.825,97 D	
31/01/2017		+ Transferência on line	552.839.000.005.932	5.891,74 D	
31/01/2017		+ Transferência on line	552.839.000.013.187	381,53 D	
31/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	3.884,99 D	
31/01/2017		SALDO			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33G011752038193111  
01/02/2017 19:01:32**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 1082-0 P M M ALFAB SOLID  
 Mês/ano referência JANEIRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	41,17			12,282634		
19/01/2017	RESGATE	6,55			1,944776	3,367997372	10,337858
	Aplicação 29/12/2016	6,55			1,944776		
31/01/2017	APLICAÇÃO	3.884,99			1.150,532334	3,376689106	1.160,870192
31/01/2017	SALDO ATUAL	3.919,90			1.160,870192		1.160,870192

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	41,17
APLICAÇÕES (+)	3.884,99
RESGATES (-)	6,55
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,29
SALDO ATUAL =	3.919,90

**Valor da Cota**

30/12/2016	3,352258271
31/01/2017	3,376689106

**Rentabilidade**

No mês	0,7287
No ano	0,7287
Últimos 12 meses	9,5059

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33G060928259391052  
06/07/2017 10:21:27

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
 Conta corrente 14239-5 MULUNGUCRIANCAFELIZ  
 Período do extrato 01/06/2017 até 30/06/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/04/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/06/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	2.457.652.000.112	5.000,00 C	
02/06/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	5.000,00 D	0,00 C
07/06/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	2.485.501.000.112	5.000,00 C	
07/06/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	5.000,00 D	0,00 C
30/06/2017		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**

*R. Costa*

*J*



## Extrato conta corrente

A35G111836828797009  
11/01/2018 18:55:57

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 10431-0 PM MUL CONST 40 UNID HAB  
Período do extrato 01/12/2017 até 31/12/2017

## Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	movimento balancete				
09/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2017		SALDO			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5878  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A35G111836828797017  
11/01/2018 19:02:00

## Cliente

Agência 2839-8  
Conta 10431-0 PM MUL CONST 40 UNID HAB  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	0,15			0,043441		
29/12/2017	SALDO ATUAL	0,15			0,043441		0,043441

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,15

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

A33R021441652231068  
02/01/2018 15:26:38

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
 Conta corrente 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS  
 Período do extrato 01/12/2017 até 31/12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/10/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0608 026601949000130 RLAMI FERREI	122.201	2.612,64 D	
22/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 22/12/2017	863.560.900.088.401	9,40 D	
22/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.622,04 C	0,00 C
31/12/2017		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A336021653950157039  
02/01/2018 17:23:25

## Cliente

Agência 2839-8  
Conta 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	2.792,20			789,927532		
22/12/2017	RESGATE	2.622,04			740,465494	3,541069804	49,462038
	Aplicação 25/05/2017	524,08			147,999482		
	Aplicação 29/06/2017	764,98			216,031960		
	Aplicação 19/10/2017	1.332,98			376,434052		
29/12/2017	SALDO ATUAL	175,22			49,462038		49,462038

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.792,20
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	2.622,04
RENDIMENTO BRUTO (+)	5,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5,06
SALDO ATUAL =	175,22

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

A33R021441652231072  
02/01/2018 15:28:47

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA  
Período do extrato 01/12/2017 até 31/12/2017

## Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/07/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2017		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLMEIRA BRAZ

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A336021653950157044  
02/01/2018 17:25:01

## Cliente

Agência 2839-8  
 Conta 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	1.374,16			388,757855		
29/12/2017	SALDO ATUAL	1.377,20			388,757855		388,757855

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.374,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,04
SALDO ATUAL =	1.377,20

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSLEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ovidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

A33R021441652231071  
02/01/2018 15:28:17

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
 Conta corrente 13749-9 MULUNGUBL GBF FNAS  
 Período do extrato 01/12/2017 até 31/12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.403.323.000.097	6.777,61 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
07/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.777,61 D	0,00 C
08/12/2017		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.932	4.379,20 D	
				08/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO			
08/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.379,20 C	0,00 C
12/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	35,83 D	
				104 4484 007481994000154 ANTONIO NETO			
12/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.461.300.197.520	9,40 D	
				Tarifa referente a 12/12/2017			
12/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	45,23 C	0,00 C
20/12/2017		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.001	1.428,00 D	
				GPS- Ident.: 7910730000179 - 11/2017			
20/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.428,00 C	0,00 C
21/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.814.783.000.118	6.804,14 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
21/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.804,14 D	0,00 C
29/12/2017		2839	99015	470 Transferência enviada	550.334.000.025.210	3.520,00 D	
				29/12 0334 25210-7 JORGE RENALDO			
29/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.901	101,46 D	
				104 4484 007481994000154 ANTONIO NETO			
29/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.097.523	9,40 D	
				Tarifa referente a 29/12/2017			
29/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.630,86 C	0,00 C
31/12/2017		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A336021653950157043  
02/01/2018 17:24:37

## Cliente

Agência 2839-8  
Conta 13749-9 MULUNGUBL GBF FNAS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	25.099,23			7.100,705539		
07/12/2017	APLICAÇÃO	6.777,61			1.916,207839	3,536991062	9.016,913378
08/12/2017	RESGATE	4.379,20			1.237,983685	3,537364872	7.778,929693
	Aplicação 22/08/2017	4.379,20			1.237,983685		
12/12/2017	RESGATE	45,23			12,783932	3,538035006	7.766,145761
	Aplicação 22/08/2017	45,23			12,783932		
20/12/2017	RESGATE	1.428,00			403,354054	3,540313989	7.362,791707
	Aplicação 22/08/2017	1.374,13			388,138679		
	Aplicação 10/10/2017	53,87			15,215375		
21/12/2017	APLICAÇÃO	6.804,14			1.921,697085	3,540693302	9.284,488792
29/12/2017	RESGATE	3.630,86			1.024,921821	3,542572639	8.259,566971
	Aplicação 10/10/2017	3.630,86			1.024,921821		
29/12/2017	SALDO ATUAL	29.260,12			8.259,566971		8.259,566971

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	25.099,23
APLICAÇÕES (+)	13.581,75
RESGATES (-)	9.483,29
RENDIMENTO BRUTO (+)	62,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	62,43
SALDO ATUAL =	29.260,12

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSLEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Extrato conta corrente

A33R021441652231070  
02/01/2018 15:27:44

#### Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 13751-0 MULUNGUBL GSUAS FNAS  
Período do extrato 01/12/2017 até 31/12/2017

#### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.884.139.000.057	1.500,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
22/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.500,00 D	0,00 C
26/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.956.308.000.030	1.500,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
26/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.956.312.000.030	1.500,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
26/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.956.317.000.027	1.500,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
26/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.956.318.000.029	1.500,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
26/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.000,00 D	0,00 C
29/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.080.621.000.069	1.500,00 C	
29/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.090.302.000.060	1.500,00 C	
29/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	3.000,00 D	0,00 C
31/12/2017		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A336021653950157041  
02/01/2018 17:24:08

## Cliente

Agência 2839-8  
Conta 13751-0 MULUNGUBL GSUAS FNAS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	9.212,44			2.606,247372		
22/12/2017	APLICAÇÃO	1.500,00			423,600799	3,541069804	3.029,848171
26/12/2017	APLICAÇÃO	6.000,00			1.694,228935	3,541434025	4.724,077106
29/12/2017	APLICAÇÃO	3.000,00			846,842197	3,542572639	5.570,919303
29/12/2017	SALDO ATUAL	19.735,39			5.570,919303		5.570,919303

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	9.212,44
APLICAÇÕES (+)	10.500,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	22,95
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22,95
SALDO ATUAL =	19.735,39

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

A33R021441652231069  
02/01/2018 15:27:11

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS  
Período do extrato 01/12/2017 até 31/12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.441.293.000.005	9.715,22 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
07/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.441.377.000.005	6.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
07/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.441.408.000.001	6.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
07/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.441.427.000.009	9.715,22 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
07/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	31.430,44 D	0,00 C
08/12/2017		2839	99015	470 Transferência enviada	550.122.000.047.720	4.597,60 D	
				08/12 0122 47720-6 DLA COMERCIAL			
08/12/2017		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.932	3.726,46 D	
				08/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO			
08/12/2017		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.932	4.772,29 D	
				08/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO			
08/12/2017		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.007.530	160,20 D	
				08/12 2839 7530-2 ANTONIA C MARC			
08/12/2017		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.009.820	445,00 D	
				08/12 2839 9820-5 ANTONIA JEANEA			
08/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	13.701,55 C	0,00 C
14/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.644.454.000.005	9.803,26 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
14/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.644.464.000.011	9.803,26 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
14/12/2017		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.011.123	300,00 D	
				14/12 2839 11123-6 A NOGUEIRA ME			
14/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	19.306,52 D	0,00 C
15/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.669.511.000.006	6.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
15/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.669.517.000.004	6.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
15/12/2017		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.257	1.500,00 D	
				15/12 2839 13257-8 ODORICO JOSE S			
15/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	10.500,00 D	0,00 C
20/12/2017		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.001	1.514,98 D	
				GPS- Ident.: 7910730000179 - 11/2017			
20/12/2017		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.002	1.269,44 D	
				GPS- Ident.: 7910730000179 - 11/2017			
20/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.784,42 C	0,00 C
21/12/2017		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.007.530	694,20 D	
				21/12 2839 7530-2 ANTONIA C MARC			
21/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101	2.612,64 D	

02/01/2018

## Banco do Brasil

		237 0608 026601949000130 RILAMI FERREI			
21/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.296.283	9,40 D
Tarifa referente a 21/12/2017					
21/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.316,24 C 0,00 C
22/12/2017	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.044.962	2.612,64 C
237 0608 26601949000130 RILAMI FERREIR					
22/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.869.578.000.012	6.000,00 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
22/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.869.584.000.016	6.000,00 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
22/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.869.594.000.022	6.000,00 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
22/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.869.611.000.012	6.000,00 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
22/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.869.625.000.020	6.000,00 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
22/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.885.788.000.008	6.000,00 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
22/12/2017	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.010.507	1.320,00 D
22/12 2839 10507-4 NICODEMOS DOS					
22/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	37.292,64 D 0,00 C
26/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.916.977.000.022	11.500,00 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
26/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.917.050.000.022	9.803,26 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
26/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.917.132.000.024	11.500,00 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
26/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.917.137.000.028	11.500,00 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
26/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.917.146.000.034	11.500,00 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
26/12/2017	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.007.530	961,20 D
26/12 2839 7530-2 ANTONIA C MARC					
26/12/2017	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.009.820	3.115,00 D
26/12 2839 9820-5 ANTONIA JEANEA					
26/12/2017	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	129,42 D
26/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF					
26/12/2017	2839	99015	120 Transferido para Poupança	552.839.510.014.444	3.216,98 D
26/12 2839 510014444-7 ILTON J DA SIL					
26/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	48.380,66 D 0,00 C
28/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.049.403.000.004	11.500,00 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
28/12/2017	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.049.419.000.008	11.500,00 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
28/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	23.000,00 D 0,00 C
29/12/2017	2839	99015	470 Transferência enviada	550.334.000.025.210	2.082,00 D
29/12 0334 25210-7 JORGE RENALDO					
29/12/2017	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.257	1.500,00 D
29/12 2839 13257-8 ODORICO JOSE S					
29/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.582,00 C 0,00 C
31/12/2017	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES:





## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A336021653950157040  
02/01/2018 17:23:47

## Cliente

Agência 2839-8  
Conta 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	25.002,58			7.073,362522		
07/12/2017	APLICAÇÃO	31.430,44			8.886,208488	3,536991062	15.959,571010
08/12/2017	RESGATE	13.701,55			3.873,377640	3,537364872	12.086,193370
	Aplicação 03/11/2017	13.701,55			3.873,377640		
14/12/2017	APLICAÇÃO	19.306,52			5.455,694491	3,538783198	17.541,887861
15/12/2017	APLICAÇÃO	10.500,00			2.966,805364	3,539160380	20.508,693225
20/12/2017	RESGATE	2.784,42			786,489562	3,540313989	19.722,203663
	Aplicação 03/11/2017	2.784,42			786,489562		
21/12/2017	RESGATE	3.316,24			936,607528	3,540693302	18.785,596135
	Aplicação 03/11/2017	3.316,24			936,607528		
22/12/2017	APLICAÇÃO	37.292,64			10.531,461412	3,541069804	29.317,057547
26/12/2017	APLICAÇÃO	48.380,66			13.661,319018	3,541434025	42.978,376565
28/12/2017	APLICAÇÃO	23.000,00			6.493,137843	3,542201098	49.471,514408
29/12/2017	RESGATE	3.582,00			1.011,129584	3,542572639	48.460,384824
	Aplicação 03/11/2017	3.582,00			1.011,129584		
29/12/2017	SALDO ATUAL	171.674,43			48.460,384824		48.460,384824

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	25.002,58
APLICAÇÕES (+)	169.910,26
RESGATES (-)	23.384,21
RENDIMENTO BRUTO (+)	145,80
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	145,80
SALDO ATUAL =	171.674,43

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSLEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

XI - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FORMA  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art.1º-** NOMEAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mulungu, as seguintes pessoas:

SULAMITA DA SILVA DE ABREU-PRESIDENTE

JOSÉ DANIEL NOBRE RODRIGUES- MEMBRO

ANA KELES RODRIGUES DA SILVA-MEMBRO

FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA-SUPLENTE

**§-1º-** A Comissão Permanente de Licitação-CPL, ficará responsável pela realização dos seguintes procedimentos licitatório: Dispensa, inexigibilidade, convites, tomadas de preços, concorrências pública e pregões.

**§-2º** Nos procedimentos licitatórios convencionais (dispensas, inexigibilidade, convites, tomadas de preços, concorrências pública) o membro suplente, substituirá o titular em sua falta, ausência ou impedimento.

**§-3º-** Nos procedimentos licitatórios da modalidade PREGÃO, o Presidente atua como PREGOEIRO, o qual fica de logo por este ATO, assim nomeado, substituído nas suas faltas, ausência ou impedimento pelo membro subsequente.

**§-4º-** Os membros titulares da CPL, nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, atuarão como integrantes da equipe de apoio, a qual fica por este ATO, assim nomeados, devendo em suas faltas, ausências ou impedimentos, serem substituídos pelo membro suplente, respeitada a designação supra.

**§-5º-** A investidura dos membros da CPL, ora designada será pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros atuais para mesma comissão do período subsequente.

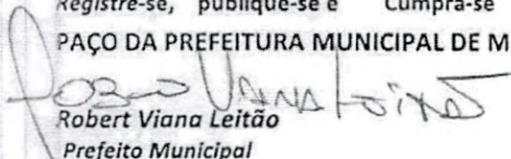
**§-6º-** O membro ANA KELLYS RODRIGUES DA SILVA, será responsável pelo cadastro no portal de Licitações do TCM-CE, bem como por todas as informações prestadas ao mesmo, ficando por este ATO, assim nomeada.

**Art.2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art.3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
Robert Viana Leitão

Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.Mulungu@hotmail.com

SITE- [WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR](http://WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR)

CNPJ: 07.910.730/0001-79



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



PORTARIA Nº 031/2017

**REVOGA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº  
001/17 DE 02/01/2017 DA FORMA QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que  
lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art.1º-** FICA revogado o Art.1º da Portaria Nº 001/17 de 02/01/2017, o  
qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**NOMEAR**, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mulungu,  
as seguintes pessoas:"

**SULAMITA DA SILVA DE ABREU-PRESIDENTE-CPF Nº 036007613-07**

**ANA KELES RODRIGUES DA SILVA-MEMBRO-CPF Nº 004528483-00**

**FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA-MEMBRO- CPF Nº 244025593-91**

**WESLEY DA SILVA SOUZA- SUPLENTE-CPF Nº 049309843-78**

**Art.2º** - Os demais artigos e parágrafos da portaria Nº 001/2017,  
permanecem inalterados.

**Art.3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria  
correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art.4º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 16 DE JANEIRO DE  
2017.

Robert Viana Leitão

Prefeito Municipal

PREFEITURA M. MULUNGU

Robert Viana Leitão

Prefeito Municipal

CPF: 030.046.353-05 - Gerente: Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.Mulungu@hotmail.com

SITE- [WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR](http://WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR)

CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XII - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**, no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 11 - RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu - Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



I.N. Nº 03/13 - TCM/CE  
MODELO 11

Município: MULUNGU

Exercício: 2017

Período: 02/01/2017 a 31/12/2017

Órgão: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)		
Cargo: Contador Assinatura: 		

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Antônia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Renata Luzia Gomes Martins

MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

XIV - Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU-CE



LEI Nº 285/2016

**Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Mulungu-Ceará, para o governo de 2017/2020 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mulungu-CE faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI, sendo incorporada à mesma, a EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2016 de 26/09/2016 de autoria da Vereadora Claudia Cristina Soares Martins.

**Art.1º- Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Mulungu-CE para o governo de 2017/2020.**

**Art.2º- O Prefeito Municipal de Mulungu-CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá a partir de 1º de Janeiro de 2017, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de R\$: 12.000,00 (Doze Mil reais).**

**Art.3º- O Vice-Prefeito de Mulungu-CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá um subsídio, a partir de 1º de janeiro de 2017, em parcela única mensal, o valor máximo de R\$: 8.000,00 (Oito mil reais).**

**§ 1º- Fica assegurado ao substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, o direito ao recebimento de subsídio equânime ao do Prefeito proporcional ao período de substituição.**

**§ 2º- Em licença por motivo de saúde, é assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito recebimento integral de seus subsídios.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU-CE



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica assegurado ao Secretário Municipal de Mulungu-CE, no pleno efetivo exercício do cargo, que perceberá a partir de 1º de janeiro de 2017, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de até R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).  
(Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 004/2016 de 26/09/2016).

Art.5º - As despesas decorrentes com a aplicação dos recursos necessários para o cumprimento da presente Lei estão previstos nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual-LOA de Mulungu-CE.

Art.6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Art.7º - Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal Nº 215/2012 de 14 de setembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ E 30 DE SETEMBRO DE 2016

  
Francisco Sávio Bezerra Uchoa  
~~Prefeito Municipal~~  
Francisco Sávio Bezerra Uchoa  
Prefeito Municipal de Mulungu



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas

31/08/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Receita - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação em Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.0000.0000	Receitas Correntes	409.360,00	0,00	226.960,63	0,00	425.949,18	16.589,18 (+)
1300.00.0000.0000	Receita Patrimonial	12.000,00	0,00	273,66	0,00	6.753,85	5.246,15 (-)
1320.00.0000.0000	Valores Mobiliários	12.000,00	0,00	273,66	0,00	6.753,85	5.246,15 (-)
1325.00.0000.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	12.000,00	0,00	273,66	0,00	6.753,85	5.246,15 (-)
1325.01.0000.0000	Remuneração de Depósitos Vinculados	12.000,00	0,00	273,66	0,00	6.753,85	5.246,15 (-)
1325.01.10.0000.0000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Res	12.000,00	0,00	273,66	0,00	6.753,85	5.246,15 (-)
1700.00.0000.0000	Transferências Correntes	397.360,00	0,00	226.686,97	0,00	419.195,33	21.835,33 (+)
1720.00.0000.0000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su:	242.106,00	0,00	226.686,97	0,00	419.195,33	177.089,33 (+)
1721.00.0000.0000	Transferências da União	242.106,00	0,00	226.686,97	0,00	419.195,33	177.089,33 (+)
1721.34.00.0000.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	242.106,00	0,00	226.686,97	0,00	419.195,33	177.089,33 (+)
1721.34.01.0200.0000	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INT	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00 (-)
1721.34.01.0300.0000	PSB SCFV - Serviço de Convivência ia e Fortalecimento	60.000,00	0,00	177.840,22	0,00	270.285,66	210.285,66 (+)
1721.34.01.0400.0000	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DI	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00 (-)
1721.34.03.0100.0000	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	37.106,00	0,00	13.581,75	0,00	82.627,59	45.521,59 (+)
1721.34.03.0200.0000	TRANSF DO FNAS - IGD - SUAS	16.500,00	0,00	0,00	0,00	4.167,08	12.332,92 (-)
1760.00.0000.0000	Transferências do Exterior	155.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.254,00 (-)
1761.00.0000.0000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entida	155.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.254,00 (-)
1761.03.00.0000.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Proj	155.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.254,00 (-)
<b>Totais Orçamentários:</b>		<b>409.360,00</b>	<b>0,00</b>	<b>226.960,63</b>	<b>0,00</b>	<b>425.949,18</b>	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Dedução até Dezembro
100010000	Salario Familia	0,00	15.964,00
100020000	Salario Maternidade	0,00	11.645,83
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	52.307,93
100060000	ISS	0,00	2.502,98
100070000	IRRF	0,00	7.043,50
106000190	TRANSFERENCIA ENTRE FUNDOS F.M.A.S	0,00	3.534,62
100000319	PAG. MULTAS	0,00	146,08
100000305	CONTRIB. SINDICAL	0,00	4.251,69
100000308	EMPRESTIMO - CEF	0,00	7.427,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Receita - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação Extra	Título da Receita Extra	Dedução em Dezembro	Dedução até Dezembro
100000309	EMPRESTIMO - BB	0,00	8.728,30
100000311	DESC.SINDICATO	0,00	40,95
100000315	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	0,00	870,21
<b>Totais Extra Orçamentários:</b>		<b>0,00</b>	<b>114.463,22</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>540.412,40</b>
Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
7	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	159.913,95	752.970,01
<b>Total de Transferências:</b>		<b>159.913,95</b>	<b>752.970,01</b>

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

ANTONHA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA  
Tesoureiro

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa Lan	Fic Orç.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr.	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
<b>7 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL</b>										
<b>06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>										
<b>08.244.0815.2.102.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>										
31900400	544	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	545	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	546	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	547	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	548	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>08.244.0815.2.103.0000 PBV - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VINCULOS</b>										
31900400	549	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	550	0,00	30.000,00	0,00	5.153,50	40.759,50	4.240,50	40.759,50	5.153,50	35.606,00
31901300	551	0,00	1.594,00	10.000,00	3.197,38	8.208,12	3.197,88	8.208,12	1.133,77	8.208,12
33900400	552	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	553	0,00	0,00	3.700,00	0,00	13.680,34	19,66	13.680,34	0,00	13.680,34
33903600	554	0,00	0,00	20.980,00	6.060,00	41.850,00	6.130,00	41.850,00	12.800,00	41.850,00
33903900	555	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	556	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		0,00	114.594,00	34.680,00	9.257,38	104.497,96	13.588,04	104.497,96	19.087,27	99.344,46
<b>08.243.0815.2.106.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>										
31901100	569	0,00	9.532,35	4.100,00	0,00	17.512,00	55,65	17.512,00	4.711,65	13.467,65
33900400	570	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	571	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	572	0,00	0,00	6.216,70	0,00	8.216,70	0,00	8.216,70	0,00	8.216,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa em Dezembro	Paga a Paqar	Despesa em Dezembro até
33903200	573	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	574	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	575	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	782,44	217,56	782,44	73,83	70,95	143,73	73,83
Total do P. A.:		0,00	76.532,35	10.316,70	95.000,00	782,44	25.946,26	2.838,09	4.118,18	4.782,60	21.828,08	4.118,18
<b>08.244.0801.2.059.0000 PAIF - MANUT. DE PROT.E ATEND. INTEGRADO A FAMILIA</b>												
31900100	533	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	532	0,00	0,00	24.000,00	10.000,00	0,00	33.990,87	9,13	4.095,00	4.095,00	29.895,87	4.095,00
31901300	534	0,00	0,00	47.000,00	3.000,00	45.250,25	4.749,75	45.250,25	0,00	900,90	4.749,75	0,00
33900400	535	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	309	5.848,00	420,22	38.351,00	0,00	40.048,30	3.730,48	40.048,30	0,00	3.730,48	3.730,48	0,00
33903200	310	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	311	4.834,00	4.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	312	1.868,00	13,00	3.600,00	0,00	1.793,80	3.661,20	1.793,80	337,60	337,60	3.351,80	309,40
33904800	313	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		22.550,00	50.267,22	112.951,00	48.000,00	87.092,35	46.132,30	87.101,48	4.432,60	5.333,50	41.727,90	4.404,40
<b>08.244.0801.2.090.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD -SUAS</b>												
31900400	536	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	537	0,00	10.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	538	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	539	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	314	3.598,00	4.408,20	35.069,00	0,00	29.816,56	8.850,30	25.408,50	3.520,00	3.520,00	8.850,30	0,00
33903600	315	20.000,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
33903900	316	2.239,00	2.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	317	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa Lan	Fic Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
44905200	318	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		40.837,00	35.069,00	50.000,00	29.816,56	0,00	30.408,50	11.350,30	3.520,00	11.350,30
<b>08.244.0811.2.062.0000 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>										
33901300	319	5.000,00	0,00	0,00	1.037,13	0,00	1.037,13	2.962,87	1.036,56	2.962,87
33903000	320	16.812,00	737,28	70.919,00	55.348,35	0,00	55.348,35	31.645,37	6.679,60	22.893,12
33903200	321	6.962,00	6.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	322	30.056,00	9.567,00	0,00	11.650,00	0,00	11.650,50	8.838,50	0,00	7.988,50
33903900	323	7.200,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00	7.300,00
33904800	324	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	325	1.152,00	4.152,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		77.182,00	32.418,28	74.019,00	68.035,48	0,00	68.035,98	50.746,74	12.404,25	41.144,49
<b>08.244.0812.2.063.0000 GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGD PBF</b>										
31900400	540	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	541	0,00	0,00	29.013,00	15.000,00	4.760,00	0,40	44.012,60	4.760,00	39.252,60
31901300	542	0,00	0,00	8.000,00	5.000,00	0,00	4.433,72	8.566,28	1.047,20	8.566,28
31909400	326	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	543	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	327	5.368,00	2.163,28	41.100,00	0,00	4.009,00	25.351,45	18.953,27	137,29	13.892,80
33903600	328	69.741,00	64.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00
33903900	329	15.693,00	17.393,00	2.100,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
44905200	330	10.735,00	3.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.646,00	0,00	7.646,00
Total do P. A.:		106.537,00	122.486,28	80.213,00	31.848,52	8.769,00	30.185,57	84.078,15	9.957,76	74.257,68
Total da U. O.:		247.106,00	510.445,33	347.248,70	471.000,00	25.821,85	232.157,66	322.751,71	47.704,02	289.652,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
<b>06.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>										
<b>08.243.0803.2.066.0000 FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>										
31900400	331	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	332	10.000,00	21.356,00	0,00	0,00	25.022,23	0,00	25.022,23	0,00	25.022,23
31901300	333	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	334	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903201	335	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	336	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	337	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	338	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		43.000,00	21.356,00	0,00	0,00	25.022,23	0,00	25.022,23	0,00	25.022,23
Total da U. O.:		43.000,00	21.356,00	0,00	0,00	25.022,23	0,00	25.022,23	0,00	25.022,23
<b>06.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>										
<b>16.122.1601.2.098.0000 GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>										
31901100	339	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	340	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	341	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	342	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	343	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	344	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>16.482.1601.1.041.0000 MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS</b>										
44903000	345	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903600	346	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa Lan	Fic	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro até	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa em Dezembro até	Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
44903900	347	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	348	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44906100	349	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		390.000,00	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>06.04 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>													
<b>08.122.0815.2.046.0000 APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA</b>													
31900400	350	168.871,00	168.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	351	435.248,00	60.000,00	34.100,00	0,00	0,00	56.295,29	405.487,75	3.860,25	56.295,29	54.764,54	373.249,15	32.238,60
31901300	352	112.252,00	40.000,00	32.601,00	0,00	13.438,46	12.383,32	92.377,35	12.475,65	0,00	92.377,35	0,00	16.308,30
31909100	353	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	354	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	355	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901300	356	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	357	10.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00	8.637,00	0,00	1.460,00	340,00	1.120,00
33903000	358	35.405,00	0,00	22.650,00	0,00	45.269,08	2.685,70	14.761,75	43.293,25	4.328,20	14.761,75	1.455,52	10.818,55
33903200	359	5.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	360	35.316,00	30.000,00	19.884,00	0,00	7.200,00	0,00	12.000,00	13.200,00	0,00	12.000,00	0,00	4.800,00
33903700	361	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	362	290.508,00	140.000,00	141.900,00	0,00	92.029,50	17.506,69	200.381,78	92.026,22	32.009,19	200.381,78	11.395,65	116.035,42
33904700	363	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	364	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909100	365	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	366	202,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.179,18	22,82	0,00	4.179,18	0,00	4.179,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa Lan	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro até	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
44905100	367	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	368	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	3.780,00	6.220,00	0,00	0,00	3.780,00
Total do P. A.:		1.165.184,00	460.871,00	255.135,00	0,00	163.937,04	88.871,00	734.427,81	225.020,19	92.632,68	67.615,71	589.271,35
<b>08.244.0801.2.096.0000 PROJETO ESTAÇÃO FAMILIA</b>												
33903000	369	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	370	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	371	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	372	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		20.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>08.244.0809.2.095.0000 IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA</b>												
44905100	373	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	374	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>08.244.0811.2.061.0000 MANUTENÇÃO DA PROG. DE BENEFICIO EVENTUAIS</b>												
33903200	375	4.030,00	0,00	126.000,00	0,00	114.666,76	0,00	14.421,64	115.608,36	5.818,64	4.612,64	12.215,64
Total do P. A.:		4.030,00	0,00	126.000,00	0,00	114.666,76	0,00	14.421,64	115.608,36	5.818,64	4.612,64	12.215,64
<b>08.244.0815.2.064.0000 MANTENÇÃO DOS CONSELHOS</b>												
31900400	376	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	377	51.428,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,00	0,00	0,00	0,00
31901300	378	25.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33901300	379	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400	557	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	380	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLUNGU  
Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa Lan	Fic	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro até	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
33903300	558	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	381	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	382	10.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	32.950,00	0,00	4.050,00	5.800,00	2.750,00	10.350,00
33904100	383	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	384	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		136.428,00	99.000,00	27.000,00	4.000,00	0,00	32.950,00	0,00	35.478,00	5.800,00	2.750,00	10.350,00
Total da U. O.:		1.395.642,00	625.871,00	408.135,00	4.000,00	278.623,80	781.799,45	88.871,00	400.106,55	104.251,32	74.978,35	157.712,46
Total da U. G.:		2.075.748,00	1.541.650,10	776.739,70	475.000,00	505.456,53	1.129.573,39	114.692,85	656.264,21	156.637,61	122.682,37	190.811,26
Total Orc.:		2.075.748,00	1.541.650,10	776.739,70	475.000,00	505.456,53	1.129.573,39	114.692,85	656.264,21	156.637,61	122.682,37	190.811,26

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000019	SEST/SENAT	0,00	192,00	192,00
100000025	RESTITUIÇÃO	0,00	544,05	544,05
100000305	CONTRIB. SINDICAL	0,00	149,10	4.329,19
100000308	EMPRESTIMO - CEF	0,00	556,63	7.427,13
100000309	EMPRESTIMO - BB	0,00	909,43	8.728,30
100000311	DESC.SINDICATO	0,00	40,95	40,95
100000312	FALTAS	0,00	259,28	259,28
100002016	RESTOS A PAGAR 2016	0,00	0,00	22.870,16
100010000	Salario Familia	0,00	479,07	4.383,83
100020000	Salario Maternidade	0,00	1.000,00	7.345,83
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	90.226,78	124.165,79
100060000	ISS	0,00	982,61	3.218,66
100070000	IRRF	517,46	1.821,76	7.371,22

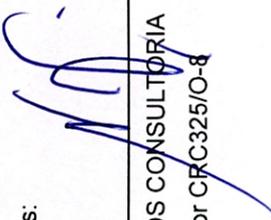


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Total Extra Orçamentário:	517,46	97.161,66	190.876,39
Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas		
7	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	25.305,53	25.822,99
Total das Transferências:		25.305,53	25.822,99

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA  
Tesoureiro

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
Gestor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
**XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão**

# ESTADO DO CEARA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI No. 038/95

de 20 de dezembro de 1995

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mulungu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, instrumento de captação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2o. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS:

- I. recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual da Assistência Social;
- II. dotações orçamentárias do Município e o recurso adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;
- III. doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
- IV. receitas de aplicações financeiras e recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;
- V. as parcelas do produto de arrecadações e de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestações de serviços e de transferências financeiras e que o fundo municipal de assistência social tenha direito a receber por força de lei e de convenio firmado;
- VI. produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII. doações em espécie efetuadas diretamente ao Fundo;
- VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

1o. – A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência, será automaticamente transferida para conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.



2o. – Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S.A., em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3o. – O FMAS será gerido pela Secretaria de Assistência Social, sob orientações e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

1o. – A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará do Plano Diretor do Município.

2o. – O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4o. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II. pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV. construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI. desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do FMAS;

VII. pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 5o. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

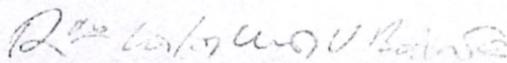


Art. 6o. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7o. Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1o. do artigo 43 da Lei Federal No. 4320/64.

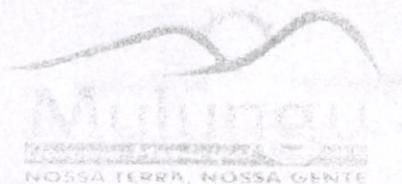
Art. 8o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 1995.



Raimundo Carlos Cesar Venancio Batista  
Prefeito Municipal





CNPJ - 07.910.730/0001-79  
Rua Cel. Justino Café, 126 CEP - 62.764-000

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**LEI N° 133**

**Mulungu-CE., de 07 Dezembro de 2007**

**Estabelece Diretrizes Básicas para a Política de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente do Município de Mulungu e da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, Francisco Weleton Martins Freire faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º. – A Política Municipal de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal n°. 8.069 de 13 de Julho de 1990 e nesta Lei será efetivada por meio de:**

**I – Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização que assegure o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;**

**II – Programas de Assistência Social, em caráter supletivo para os que deles necessitarem;**

**III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psico-social as vítimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;**

**IV – Outros Programas e/ou Serviços de proteção aos sócio-educativos respeitadas as normas a serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter entidades governamentais para efetivação do disposto neste Artigo, podendo ainda estabelecer consórcios intermunicipais para atendimento regionalizado, mediante prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Art. 2º. – A Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será assegurada mediante criação do:**

**I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

**II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

**III – Conselho Tutelar.**

**Art. 3º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 026, de 09 de Junho de 1995, funcionará como órgão deliberativo, paritário, consultivo e controlador das ações governamentais, vinculado à Secretaria de Ação Social, competindo-lhe especialmente.**

**I – Estabelecer normas e diretrizes para a política de atendimento integral a criança e ao adolescente no Município de Mulungu;**

**II – Acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e de entidades não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento;**

**III – Gerir o Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com a Secretaria de Ação Social;**



**IV – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando, a atuação dos Conselheiros Tutelares;**

**V – Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Município de Mulungu;**

**VI – Executar outras atividades correlatas.**

**Art. 4º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 10 (dez) Entidades, sendo:**

**I – 05 (cinco) Conselheiros TITULARES com seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, representando os órgãos governamentais.**

**II – 05 (cinco) Conselheiros TITULARES com seus respectivos suplentes, representando entidades não governamentais que desenvolvam programas, projetos e/ ou atividades relacionadas com a criança e o adolescente do Município de Mulungu, escolhidos em Fórum das entidades não governamentais.**

**Parag. 1º. – O exercício na função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;**

**Parag. 2º. – Os membros do Conselho Municipal exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se uma única recondução subsequente.**

**Art. 5º. – Integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**I – Colegiado;**

**II – Comissão executiva.**

**Parágrafo Único – A estrutura e atribuições da Comissão Executiva serão definidas pelo regimento interno, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única reeleição.**

**Art. 6º. – Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de criar**

*Amor*

*13*

condições financeiras e administrar os recursos destinados ao atendimento de ações específicas à criança e ao adolescente.

**Parágrafo Único – O Fundo ora criado será vinculado à Secretaria de Ação Social, e gerido de forma conjunta, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo representante da Secretaria de Ação Social, observadas as diretrizes do Plano de Ação e Plano de Aplicação elaborados pelo Conselho Municipal, competindo-lhe especialmente:**

- I – Definir as ações de atendimento;**
- II – Elaborar o Regimento Interno do Fundo, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;**
- III – Elaborar o Orçamento Anual do Fundo.**

**Art. 7º. – Constituirão Receitas do Fundo de que trata esta Lei:**

- I – Contribuições a fundos consignadas no Orçamento do Município;**
- II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;**
- III – Dotações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;**
- IV – Recursos de aplicações financeiras;**
- V – Produtos de aplicação de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;**
- VI – Recursos oriundos dos Conselhos Nacionais e Estaduais da Criança e do Adolescente;**
- VII – Valores de multas previstas na Lei Federal Nº.8.069/90.**

**Art. 8º. – Os recursos do fundo ora criado serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal.**

**Art. 9º. – Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, como órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos**

*Prova*

direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Mulungu.

Parag. 1º. – O Conselho Tutelar ora criado será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Mulungu na forma estabelecida por Lei e por resolução expedida pelo Conselho Municipal para um mandato de 03 (três) anos, permitido uma única recondução subsequente;

Parag. 2º. – O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal e a devida fiscalização do representante designado pelo Ministério Público Estadual;

Parag. 3º. – Compete ao Conselho Municipal Expedir Resolução regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem com designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para a impugnação de candidatos, elaborar a cédula eleitoral, exercitar outras atribuições definidas pelos Colegiados;

Parag. 4º. – Caberá ao Conselho Municipal proclamar os Conselheiros Tutelares eleitos e dar-lhes posse conjuntamente com o Prefeito Municipal, através do ato administrativo.

Art. 10º. – O exercício da função de Conselheiro Tutelar será remunerado, constituindo-se serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

Parag. 1º. – Os Conselheiros Tutelares eleitos receberão mensalmente, uma gratificação equivalente ao nível de Agente Administrativo do Poder Executivo Municipal estabelecida como parâmetro, e não terão vínculo empregatício com a municipalidade;

Parag. 2º. – Os Conselheiros terão assegurados, enquanto no exercício de suas funções, os benefícios do seguro de vida e de saúde, nas formas e condições estabelecidas pelo Prefeito Municipal;

Parag. 3º. – Os Conselheiros Tutelares terão descontos de seus vencimentos as contribuições previdenciárias, fazendo jus aos benefícios por ela assegurados.



**Parag. 4º - Os Conselheiros Tutelares terão direito ao Décimo Terceiro Salário.**

**Parag. 5º. - A jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar será de 08 (oito) horas diárias ou 06 (seis) horas ininterruptas.**

**Art. 11º - O Conselho Tutelar funcionara em dois turnos e manterá regime de plantão nos sábados, domingos e feriados.**

**Art. 12º. - A Secretaria de Ação Social providenciará todas as condições necessárias no efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.**

**Art. 13º. - Somente poderão concorrer ao processo de escolha ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem até o final do prazo de inscrição fixado pelo Conselho Municipal, os seguintes requisitos:**

**I - Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais;**

**II - Comprovação de residência no Município de Mulungu por no mínimo 02 anos através declaração expedida por duas pessoas idôneas ou por documento policial;**

**III - Prova de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante; ✓**

**IV - Idade superior a 21 anos;**

**V - Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio e noções básicas de informática, teoria e prática.**

**VI - Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar.**

**VII - Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 anos antecedentes a eleição.**

**VIII - Ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente. ✓**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Conselho Tutelar*

**IX - Ter aprovação prévia em prova de suficiência, versando sobre o conhecimento sobre o conhecimento dos princípios e normas gerais do Estatuto da criança e do adolescente – Lei nº 8.069/90.**

**Art. 14º - As atribuições do Conselho Tutelar são definidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 (treze) de julho de 1990.**

**Art. 15º - A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal, na ocorrência das seguintes hipóteses:**

**I – For condenado em sentença penal transitada e julgado;**

**II – Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar;**

**III – Não comparecer injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas;**

**IV – Mudar de domicílio.**

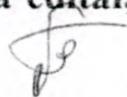
**V – For condenado em decisão judicial irrecorrível, por infração administrativa às normas da lei federal nº 8.069/90 citada;**

**VI – Abandonar injustamente as funções, por período superior a 30 dias.**

**VII – Praticar falta funcional gravíssima, deixando de cumprir as atribuições previstas no artigo 13º ou invadir atribuições de outros órgãos públicos, praticando atos de ofício em desconformidade com a lei.**

**Art. 16º. – O procedimento instaurado deverá ser tomado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal, em reunião convocada especialmente para este fim.**

**Art. 17º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu, através da Comissão Especial Organizadora baixará edital, convocando o processo de escolha.**



**Art. 18º. – Após a proclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos serão todos, titulares e suplentes, submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para o efetivo desempenho das funções de Conselheiro, sob a responsabilidade do Conselho Municipal.**

**Art. 19º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentária anual a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, podendo ainda, abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao vigente orçamento, para o atendimento de despesas com a implantação do Conselho Tutelar.**

**Art. 20º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei de nº. 015/97 de 15 de Julho de 1997.**

**PASSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU,  
aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e sete.**

*Fernando Welyton Mendes Freire*

---

**Prefeito Municipal**

*Freire*

Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu  
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0  
Fone Fax (85) 33281725  
CEP: 62.764-000

LEI N° 159/09

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) E INSTITUI O  
SEU CONSELHO GESTOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU faço saber que a Câmara Municipal de  
Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo presente Lei:

Capítulo I

Seção I

OBJETIVOS E FONTES

Art. 1° - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social- FHIS, de  
natureza contábil com objetivo de centralizar e gerenciar Recursos Orçamentários para os programas  
destinados á implementar políticas habitacionais direcionadas a população de menor renda.

Art. 2° - O FHIS é constituído por:

I – Dotação do Orçamento Geral do Município classificados nas funções de  
habitação.

II – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporado no FHIS.

III – Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para  
programas de habitação.

IV- Receitas operacionais e patrimoniais realizadas com recursos do FHIS.

V- Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

DO CONSELHO GESTOR DO FHIS

Art. 3°- O FHIS será gerido por um CONSELHO GESTOR.

Art. 4°-O CONSELHO GESTOR é órgão de caráter deliberativo e será  
composto pelas seguintes entidades:

- Secretaria Municipal de Assistência Social \_ 01 representante
- Secretaria de Infra – Estrutura\_01 representante
- Secretaria de Administração e Finanças \_ 01 representante
- câmara Municipal \_01 representante
- Federação das Associações Comunitárias de Mulungu\_02 representante
- Igreja católica\_01 representante
- Igreja evangélica Assembléia de Deus\_01 representante

- Associação de Pais e Mestres da E.E.F Hermenegildo Rocha Pontes – 01 representante

§ 1º A presidência do conselho – Gestor do FHIS será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social

§ 2º O Presidente do Conselho - Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade

§ 3º Competirá ao Secretário Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor, meios necessários para o exercício das competências a que se refere o art. 7º

### Seção III Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 5º- As aplicações dos Recursos do FHIS serão destinados a ações vinculadas aos programas de habilitação de interesse social que completem:

I – Aquisição, construção, melhoria, reforma locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – Implantação de saneamento básico, infra – estrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias ;

VI – Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social.

VIII – Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho – Gestor Do FHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada a implantação de projetos Habitacionais.

### Seção IV Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 6º Ao conselho Gestor do FHIS compete:

I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, a locação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas Habitacionais, observando o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de Habitação.

II – Aprovar orçamentos e planos de aplicações e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS

III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações.

IV – Deliberar sobre as contas do FHIS

V- Dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS nas matérias de sua competência;

VI – Aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do **caput** deste artigo Deverão observar ainda as normas emanadas do FHIS de que trata a Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º- O CONSELHO GESTOR DO FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios dos programas das modalidades de acesso a moradia das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem das áreas objeto de intervenção dos números e valores dos beneficiários e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º- O CONSELHO GESTOR DO FHIS promoverá audiência pública e conferências representativas dos seguimentos sociais existentes para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Capítulo III  
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 3º- Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. .

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DE  
CEARÁ EM 15 DE JUNHO DE 2009.

  
José Mansueto Martins de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL



Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu  
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0  
Fone Fax (85) 33281725  
CEP: 62.764-000

LEI N° 154/09

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
MULUNGU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, faço saber que a  
Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente  
Lei:

Art. 1° - Fica Reestruturada a Administração do Município de  
Mulungu, de acordo com títulos, capítulos e anexos que compõe o Projeto de  
Lei n° 007/09 de 26 de março de 2009, aprovado pelo Poder Legislativo em 15  
de abril de 2009.

Art. 2° - Esta Lei cria a Secretaria de Meio Ambiente onde em  
seu capítulo IX – Art. 36 delibera sua competência

Art. 3° - Esta Lei retroage seus efeitos financeiros à 1° de março  
de 2009.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU,  
ESTADO DE CEARÁ EM 20 DE ABRIL DE 2009.

  
José Manoel Martins de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL



1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**PROJETO DE LEI Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2009.**

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Mulungu aprova a presente Lei:**

Que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

**TÍTULO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**  
**DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal, terão como atribuições as definidas na Lei Orgânica do Município, bem como as estabelecidas no Regimento Interno, instituído pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º** A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, ainda, aos seguintes:

- I – planejamento;
- II – coordenação;
- III - desconcentração
- IV – descentralização;
- V – controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU  
APROVADO  
15 de Abril de 2009  
  
PRESIDENTE





2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**DO PLANEJAMENTO**

**Art. 5º** A Administração Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

*Parágrafo único.* O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

**Art. 6º** O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

**Art. 7º** O planejamento municipal deverá orientar-se, além das disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I – democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II – eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III – complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV – viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V – respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

**Art. 8º** O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Plurianual de Investimentos;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Orçamento Anual;

**Art. 9º.** Os instrumentos de planejamento municipal, mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**SEÇÃO II**  
**DA COORDENAÇÃO**

**Art. 10.** A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

*Parágrafo único.* A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

**SEÇÃO III**  
**DA DESCONCENTRAÇÃO E DA DESCENTRALIZAÇÃO**

**Art. 11.** A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada ou desconcentrada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de especialização técnica e competência funcional, além da habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas enfrentados, na busca de soluções mais céleres e eficazes aos munícipes.

**Art. 12.** A desconcentração efetuar-se-á:

I – nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, os níveis de direção e de execução;

II – na ação administrativa, mediante a manutenção e a criação de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

**Art. 13.** A descentralização efetuar-se-á:

I – na ação administrativa, mediante a criação e manutenção de entidades da administração indireta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

II – na execução de serviços públicos da administração direta ou indireta para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, dentro de suas respectivas competências.

**Art. 14.** À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o melhor desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

**Art. 15.** A delegação de competência será utilizada como instrumento interno de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior especialidade, rapidez e objetividade às decisões.



4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

*Parágrafo único.* A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

**Art. 16.** É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I – lotação e relocação nos quadros de pessoal;
- II – criação de comissões e designação de seus membros, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- III – instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV – autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei;
- V – abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade, exceto as penas máximas de demissão ou de cassação de aposentadoria, por serem privativas do chefe do executivo;
- VI – autorização de despesas procedentes de sua unidade orçamentária;
- VII – designação de servidores para comporem as comissões permanentes ou especiais de licitação, desde que observada a sua necessidade e conveniência;
- VIII - homologação, revogação ou anulação de licitações, bem como ratificação das dispensas ou inexigibilidades;
- IX – autorização de empenhos;
- X - determinação para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8666/93 e suas alterações, no que se refere às licitações e contratos;
- XI - organização dos serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;
- XII – gerência dos recursos orçamentários e financeiros à sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade.
- XIII – outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto obedecido aos limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.



5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

*Parágrafo único.* O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

**Art. 17.** Compete aos ordenadores de despesas:

- I – Fazer solicitação à Controladoria Geral para aquisição de uso comum (de consumo ou permanentes), para contratação de serviços e obras de engenharia;
- II – Autorizar despesas;
- III – Homologar as licitações juntamente com a Controladoria e assinar os respectivos contratos;
- IV – Adotar os demais procedimentos relativos ao processo administrativo ou referendá-lo quando for o caso.

**SEÇÃO IV**  
**DO CONTROLE**

**Art. 18.** O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

- I – o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II – o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio;

**TÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19.** A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

**CAPÍTULO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Art. 20.** A administração direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

**Art. 21.** A administração direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito Municipal, conforme abaixo, e melhor explicitado no organograma, de que trata o Anexo I, desta Lei:

**1. ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

**1.1.** Gabinete do Prefeito

**1.1.1.** Chefia de Gabinete

**1.2.** Assessoria de Planejamento Municipal



8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

- 1.3. Ouvidoria Geral do Município
- 1.4. Controladoria Interna do Município
- 1.5. Comissão Permanente de Licitação
- 1.6. Assessoria de Comunicação

**2. ÓRGÃOS AUXILIARES**

**2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**2.1.1. Tesouraria**

**2.1.2. Assessoria Tributária**

**2.1.3. Coordenadoria de Recursos Humanos**

2.1.3.1. Núcleo de Administração de Pessoal

2.1.3.2. Núcleo de Serviços Gerais

2.1.3.3. Núcleo de Conservação e Manutenção de Equipamentos

2.1.3.4. Núcleo de Protocolo e Comunicação

**2.1.4. Coordenadoria Material, Patrimônio e Atividades Auxiliares**

2.1.4.1. Núcleo de Compras

2.1.4.2. Núcleo de Patrimônio

2.1.4.3. Núcleo de Almoxarifado

**2.1.5. Coordenadoria de Administração Tributária**

2.1.5.1. Núcleo de Arrecadação de Tributos

2.1.5.2. Núcleo de Fiscalização de Tributos

**2.1.6. Coordenadoria de Contabilidade**

2.1.6.1. Núcleo de Execução Contábil

**3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3.1.1. Assessoria de Planejamento Educacional**

**3.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico**

3.1.3.1. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil

3.1.3.2. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental I

3.1.3.3. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental II

3.1.3.4. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico às Modalidades de Ensino

3.1.3.5. Núcleo da Educação Especial

**3.1.3. Coordenadoria de Assistência ao Educando**

3.1.3.1. Núcleo de Transporte Escolar

3.1.3.2. Núcleo de Administração da Merenda Escolar

3.1.3.3. Núcleo de Controle de Matrícula, Escrituração Escolar e Expedição de Diplomas

**3.1.4. Coordenadoria da Gestão Educacional**

3.1.4.1. Núcleo de Administração de Pessoal

3.1.4.2. Núcleo de Almoxarifado

3.1.4.3. Núcleo de Informações Estatísticas e Avaliação Educacional

**3.1.5. Escolas**

**3.2. SECRETARIA DE SAÚDE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**3.2.1. Ouvidoria**

**3.2.2. Coordenadoria do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria**

3.2.2.1. Núcleo de Controle, Regulação e Avaliação

**3.2.3. Coordenadoria do Programa de Saúde da Família**

3.2.3.1. Núcleo de Assistência Farmacêutica

3.2.3.2. Núcleo de Saúde Bucal

**3.2.4. Coordenadoria de Vigilância à Saúde**

3.2.4.1. Núcleo de Vigilância Ambiental, Sanitária e de Saúde do Trabalhador

3.2.4.2. Núcleo de Vigilância Epidemiológica e dos Serviços de Informação em Saúde

3.2.4.3. Núcleo de Controle e Combate às Endemias

3.2.4.4. Núcleo de Mobilização Social

**3.2.5. Coordenadoria de Administração e Finanças**

3.2.5.1. Núcleo de Administração de Pessoal

3.2.5.2. Núcleo de Administração de Finanças

3.2.5.3. Núcleo de Material e Patrimônio

3.2.5.4. Núcleo de Transportes

**3.2.6. Hospital Municipal de Mulungu**

**3.2.6.1. Diretoria Geral**

**3.2.6.2. Diretoria Clínica**

3.2.6.2.1. Núcleo de Enfermagem

3.2.6.2.2. Núcleo de Administração e Finanças

**3.3. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**3.3.1. Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social**

**3.3.2. Coordenadoria de Geração e Fortalecimento da Renda**

3.3.2.1. Núcleo de Capacitação Profissional e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho

**3.3.2. Coordenadoria de Assistência**

3.3.2.1. Núcleo de Apoio à Melhor Idade

3.3.2.2. Núcleo de Apoio e Articulação aos Organismos Sociais

**3.3.3. Coordenadoria do Programa Bolsa-Família**

**3.3.4. Coordenadoria de Administração e Finanças**

3.3.4.1. Núcleo de Almoxarifado

**3.3.5. Coordenadoria do CRASS**

**3.4. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**3.4.1. Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos**

3.4.1.1. Núcleo de Edificação e Fiscalização de Obras e Posturas

3.4.1.2. Núcleo de Limpeza, Coleta e Reciclagem do Lixo

**3.4.2. Coordenadoria de Transportes e Manutenção**

3.4.2.1. Núcleo de Transportes e Abastecimento

3.4.2.2. Núcleo de Conservação e Manutenção de Estradas

3.4.2.3. Núcleo de Manutenção Elétrica, Máquinas e Equipamentos

8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**3.4.3. Coordenadoria de Urbanismo**

3.4.3.1. Núcleo de Execução do Plano Diretor

**3.5. SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

**3.5.1. Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo**

3.5.2.1. Núcleo de Estudos e Pesquisas

3.5.2.2. Núcleo de Promoção e Eventos

**3.5.2. Coordenadoria de Cultura**

3.5.2.1. Núcleo de Apoio às Manifestações Culturais e Artísticas

**3.5.3. Coordenadoria de Desporto**

**3.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

**3.6.1. Coordenadoria de Produção Agropecuária**

3.6.1.2. Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural

3.6.1.3. Núcleo de Apoio e Fortalecimento do Associativismo Produtivo

**3.6.2. Coordenadoria de Agronegócios e Desenvolvimento Industrial**

3.6.2.1. Núcleo de Apoio à Agroindústria

3.6.2.2. Núcleo de Comercialização

**3.7. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**3.7.1. Coordenadoria Técnica**

3.7.1.1. Núcleo de Resíduos e Ambiente Urbano

3.7.1.2. Núcleo de Vida Silvestre

3.7.1.3. Núcleo de Educação Ambiental

3.7.1.4. Núcleo Agroflorestal e Recursos Hídricos

**TÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**CAPÍTULO I**  
**DO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 22.** O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas, cabendo-lhe, especialmente, o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de: registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito; preparar e expedir correspondências do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito, sugerindo medidas tendentes a melhorar as relações do Gabinete com as outras secretarias; dar apoio e assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo.

**SEÇÃO I**  
**DA CHEFIA DE GABINETE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**Art. 23.** A Chefia de Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades do Gabinete e de suas unidades subordinadas; assistir ao Prefeito em sua representação política e social; e desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito, além de produzir todos os atos oficiais que devem ser assinados pelo Prefeito, de controlar os móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo, e de promover e supervisionar o sistema de arquivo e protocolo do gabinete, de controlar a frequência e os assuntos ligados aos servidores lotados no Gabinete, comunicando ao Núcleo de Administração de Pessoal as movimentações de faltas, férias, licenças e outras ocorrências típicas da função.

**SEÇÃO II**  
**DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 24.** A Assessoria de Planejamento Municipal tem como finalidade formular e desenvolver, direta ou indiretamente, o processo de planejamento municipal, além de contribuir na formulação das políticas orçamentária e de promoção da modernização administrativa e do cadastro técnico municipal.

**SEÇÃO III**  
**DA OUVIDORIA MUNICIPAL**

**Art. 25.** A Ouvidoria tem o papel de defensor da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas, cometidas no âmbito da administração municipal, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Prefeitura.

**SEÇÃO IV**  
**DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Art. 26.** A Controladoria Interna tem a função de coordenar e controlar a execução orçamentária e financeira; o sistema de pessoal; a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais; os bens em almoxarifado; as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes; obras públicas e reformas; as operações de crédito; os suprimentos de fundos; as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, dentre outras atividades correlatas.

**SEÇÃO V**  
**DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 27.** Compete à Comissão Permanente de Licitação manter cadastro de fornecedores de bens e serviços; examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório; decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes,



2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório; emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes; analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito; proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório; rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção; receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal; encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação; baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria.

**SEÇÃO VI**  
**DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**Art. 28.** A Assessoria de Comunicação é o órgão incumbido do serviço de comunicação social da Prefeitura Municipal, especialmente no que se refere à organização de eventos públicos da agenda da chefia do Poder Executivo, bem como coordenar a elaboração de programas de comunicação social desenvolvidos pelos órgãos da administração municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Art. 29.** A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de recursos humanos, de material e patrimônio e de serviços auxiliares, bem como pelo recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos municipais e pela administração dos planos de cargos, carreira e vencimentos e, ainda, pela conservação e controle dos materiais de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; vigilância, zeladoria, serviços de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da administração municipal e pela implantação e execução de sistemas de processamento de dados da Prefeitura. Além de ser o órgão central do sistema de Contabilidade e Administração Financeira do Município, responsável pela formulação de políticas tributárias de competência do Município; pelo desenvolvimento de atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais; pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário e outros valores do município; pelo controle e escrituração contábil da Prefeitura; pela administração da Dívida Ativa do Município; pela fiscalização do código de posturas, dentre outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO III**  
**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Art. 30.** A Secretaria de Educação tem a finalidade de desenvolver políticas educacionais que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio; elaborar planos e programas municipais de educação, bem como o comando de sua implantação; promover es-



30

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

tudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o sistema educacional à realidade social dos seus educandos; desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao município, buscando aprimorar a qualidade do ensino; desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos; zelar pela manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino; realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas e controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo município e outros entes da federação;

**CAPÍTULO IV**  
**DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Art. 31.** A Secretaria de Saúde tem por finalidade a formulação da política municipal de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área de saúde, competindo-lhe, ainda, promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação; além de: manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do município; estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas; administrar e zelar as unidades de saúde, no sentido de melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde; promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e campanhas de vacinação; desenvolver outras atividades afins.

**CAPÍTULO V**  
**DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Art. 32.** A Secretaria de Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver uma política de proteção social, no intuito de prever condições mínimas sociais para sua população, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades básicas de seus usuários, por meio de políticas públicas que visem: proteger a família, a maternidade, a infância, o adolescente e o idoso; promover a integração ao mercado de trabalho; habilitar e reabilitar as pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua integração à vida comunitária; orientar e encaminhar o usuário ao requerimento do Benefício de Prestação Continuada, bem como realizar a sua revisão; promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, responsáveis pelos serviços de assistência social; administrar e zelar pelas unidades de atenção à criança e ao adolescente, além de outros equipamentos sociais e monitorar e avaliar a rede de prestação de serviços.

**CAPÍTULO VI**  
**DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**Art. 33.** A Secretaria de Infra-Estrutura é o órgão responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto na área de infra-estrutura e urbanização, envolvendo: a construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental; pela execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; pela atualização da planta cadastral do mu-

1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

nício; pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento; pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados.

**CAPÍTULO VII**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

**Art. 34.** A Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto tem como objetivo proporcionar a infra-estrutura básica necessária à prática do turismo, apoiando e realizando os investimentos na produção, criação e qualificação dos empreendimentos, equipamentos e instalações ou serviços turísticos; implementar o Plano de Desenvolvimento Turístico Participativo; realizar a elaboração sistemática de pesquisas sobre a oferta e demanda turística; tomar medidas específicas, a fim de capacitar os profissionais envolvidos com a área do turismo; promover o desenvolvimento cultural do município, através do estímulo da cultura, da ciência, das artes e das letras; incentivar e coordenar as manifestações sócio-culturais, em conformidade com as expectativas da população; proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município; promover atividades recreativas e turísticas voltadas para a cultura; desenvolver políticas de incentivo e proteção aos artistas e artesãos locais; implementar o Plano Municipal de Cultura; além de desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho; estimular o Empreendedorismo e o protagonismo juvenil; elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA**

**Art. 35.** A Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária tem por finalidade desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, através do levantamento das potencialidades, especialmente no que diz respeito à Agricultura familiar; promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais; incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas; promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural; manter a articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades pertinentes à Secretaria; desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;

**CAPÍTULO IX**  
**DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 36.** Compete à Secretaria do Meio Ambiente elaborar o Plano de Ações, contendo as diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente; desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente.



32

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**TÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS**

**Art. 37.** As atribuições e competências dos agentes comissionados são as definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, que instituirá o Regimento Interno, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

**TÍTULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Art. 38.** Entende-se por administração indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX, do art. 37 da Constituição Federal.

*Parágrafo único.* A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

**Art. 39.** A participação de pessoas jurídicas de direito público interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Mulungu, será permitida, desde que a maioria do capital com direito a voto, pertença ao Município.

**TÍTULO V**  
**DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 40.** O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração.

**Art. 41.** O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Art. 42.** A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo III, parte integrante desta Lei.



13

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

§ 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo comissionado, terá acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo III desta Lei.

§ 2º. A remuneração do ocupante de cargo comissionado, não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 3º. O valor do subsídio dos Secretários Municipais é o definido no art. 3º, da Lei nº. 460, de 11 de dezembro de 2008.

**Art. 43.** Lei específica disporá sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

*Parágrafo único.* A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 44.** Para efeito de implantação da organização administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores, as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida neste diploma legal, especialmente no que diz respeito ao remanejamento de servidores efetivos a serem lotados nas secretarias criadas por esta Lei.

**Art. 45.** O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

*Parágrafo único.* O Chefe de Gabinete responsabilizar-se-á pelo ordenamento de despesas do Gabinete do Prefeito.

**Art. 46.** O Núcleo Gestor e a categorização e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerão ao disposto no Anexo V, desta Lei.

**Art. 47.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos retroativos que retroagirão a 1º de março de 2009.

**Art. 49.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**, em 11 de março de 2009.

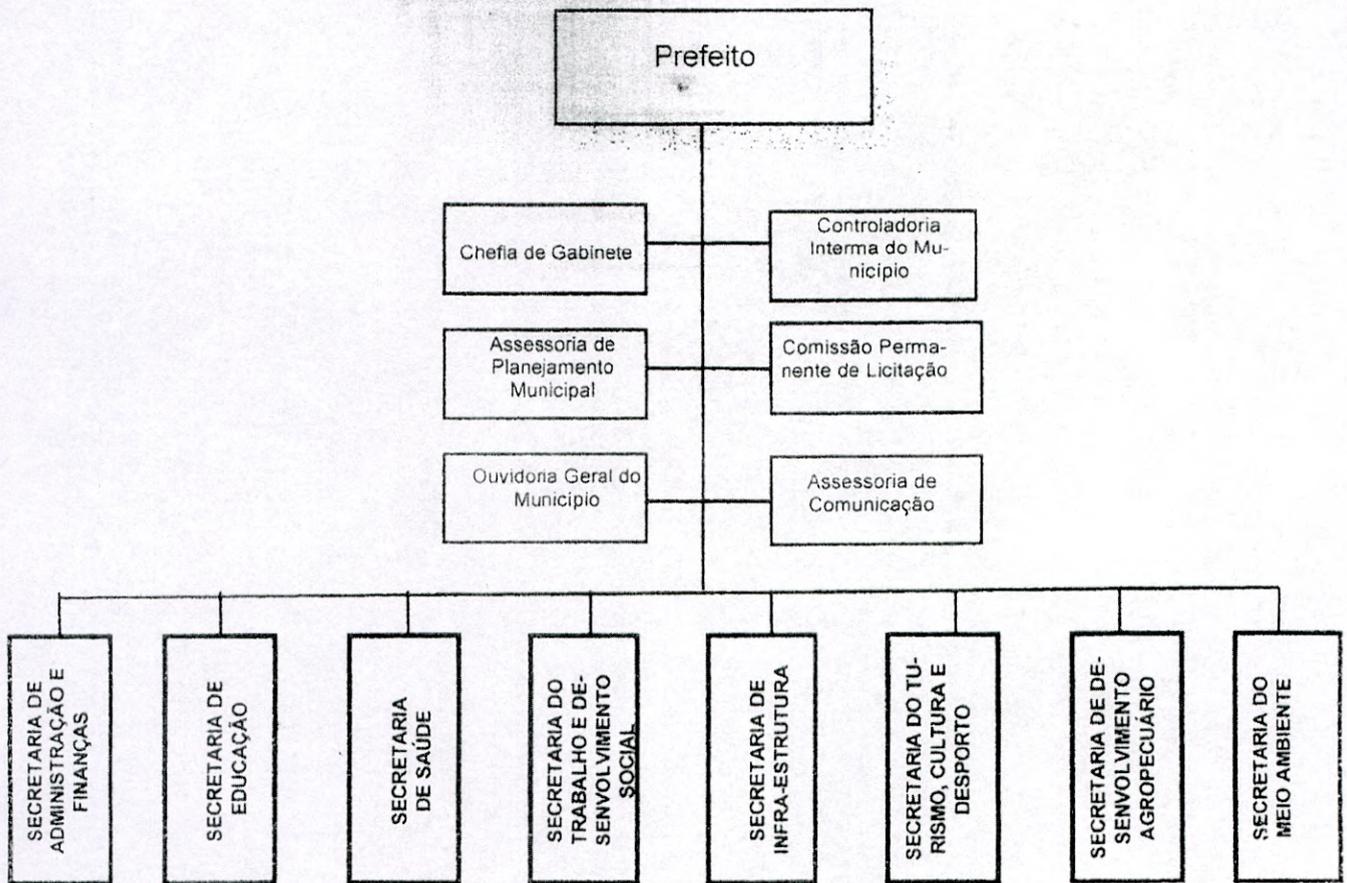
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**



**JOSÉ MANSUETO MARTINS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 309/2017

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, SISTEMATIZA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, REVOGA LEGISLAÇÃO EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Mulungu APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art.1º**- A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, são Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art.2º** - A Política de Assistência Social do Município de Mulungu tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



GABINETE DO PREFEITO

FL.02

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo Único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I DOS PRINCÍPIOS

**Art.3º** - A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.03

IV - Intersetorialidade: Integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: Respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

### Seção II DAS DIRETRIZES

**Art.4º**- A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

**CNPJ: 07.910.730/0001-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



FL.04

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III  
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Seção I  
DA GESTÃO**

*Art.5º* - A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – **SUAS**, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo Único** - O **SUAS** é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

*Art.6º* - O Município de Mulungu atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do **SUAS**, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

*Art.7º* - O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Mulungu é a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**Seção II  
DA ORGANIZAÇÃO**

*Art.8º* - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Mulungu organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: Conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.05

de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art.9º**- A proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, com Políticas Públicas articuladas intersetorialmente, para a Primeira Infância.

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art.10º** – Observadas as responsabilidades pactuadas na CIT, devidamente deliberadas no CNAS, estabelecidas para o porte do município de Mulungu, haverá cofinanciamento para a oferta de proteção social especial, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

### **I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

**CNPJ: 07.910.730/0001-**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.06

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

### **II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo Único** - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**.

**Art.11º** - As Proteções Sociais Básicas e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao **SUAS**, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

**§1º** - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do **SUAS**.

**§2º** - A vinculação ao **SUAS** é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art.12º** - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS** e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

**§ 1º** - O **CRAS** é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

**§ 2º** - O **CREAS** é a unidade pública de abrangência municipal, regional ou estadual; destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.07

de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º - Os **CRAS** e os **CREAS** são Unidades Públicas Estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

*Art.13º* - A implantação das unidades de **CRAS** e **CREAS** deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização - Oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização - A fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização – Participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais, notadamente, de proteção social especial cujos custos e/ou a baixa demanda municipal justifiquem a adesão a rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

*Art.14º* – Os anexos I e II, desta Lei, passarão a dispor sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 1º O **CRAS** é a unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, podendo ser criado **CREAS** e ambos tendo funcionamento e instalações disciplinados pelas normativas nacionais.

§ 2º. A Lei Municipal Nº 154, de 20 de Abril de 2009 será revogada, quanto à Estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Art.21º, item 3.3 e Anexo I, permanecendo vigente as demais disposições com caráter subsidiário.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.08

**Art.15º** - As ofertas socioassistenciais nas Unidades Públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Parágrafo Único** - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art.16º** - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

- I – Acolhida;
- II – Renda;
- III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV - Desenvolvimento de autonomia;
- V – Apoio e auxílio.

### Seção III DAS RESPONSABILIDADES

**Art.17º** - Compete ao Município de Mulungu, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

- I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.09

VI – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito Municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – -Implantar Sistema de Informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX- Regulamentar os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e Benefícios Eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XI – Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do **SUAS - NOB-RH/SUAS**, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- Realizar o Monitoramento e a Avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - **BPC**, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de Assistência Social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.10

XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII– Gerir no âmbito Municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII– Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;

XX- Organizar e coordenar o **SUAS** em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI- Elaborar a proposta Orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do Tesouro Municipal;

XXII– Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a Proposta Orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;

XXIII- Elaborar e cumprir o Plano de Providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao **SUAS**, aprovado pelo **CMAS** e pactuado na **CIB**;

XXIV- Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do **SUAS**, implementando-o em âmbito municipal;

XXV- Elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a **NOB/RH-SUAS**;

XXVI- Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da Gestão do **SUAS** e na qualificação dos serviços, conforme patamares e Diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do **SUAS**;

XXVII- Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do **FMAS**, de acordo com as Diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



**FL.11**

XXVIII- Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX- Implantar, alimentar e manter o Censo SUAS atualizado;

XXX- Cadastrar as entidades inscritas no CMAS no Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o Inciso XI do Art. 19 da Lei Federal Nº 8.742, de 1993;

XXXI- Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII- Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do Governo e da Sociedade Civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII- Garantir que a elaboração da peça Orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV- Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV- Garantir a capacitação de Gestores, Trabalhadores, Dirigentes de Entidades e Organizações, Usuários e Conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI- Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII- Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



### FL.12

XXXVIII- Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX- Implementar os protocolos pactuados na **CIT**;

XL- Implementar a Gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI- Promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros Sistemas Públicos que fazem interface com o **SUAS**;

XLII- Promover a articulação intersetorial do **SUAS** com as demais Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII- Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XLIV- Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de Municipalização dos Serviços de Proteção Social Básica;

XLV- Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na **CIB**;

XLVI- Prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da Gestão Municipal;

XLVII- Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII- Assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do **SUAS**, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



### FL.13

XLIX- Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os Municípios e as Entidades e Organizações de Assistência Social e promover a avaliação das Prestações de Contas;

L- Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e Benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao **SUAS**, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI- Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos Serviços e Benefícios em consonância com as normas gerais;

LII- Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII- compor as instâncias de pactuação e negociação do **SUAS**;C

LIV- Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do **SUAS** para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV- Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;

LVI- Criar a Ouvidoria do **SUAS**, preferencialmente com profissionais do quadro Efetivo;

LVII- Submeter, trimestralmente, de forma Sintética, e anualmente, de forma Analítica, os Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.14

## Seção IV

### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art.18º** - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Mulungu.

**§1º**- A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social se dará a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- Diagnóstico socioterritorial;
- II- Objetivos gerais e específicos;
- III- Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- Ações estratégicas para sua implementação;
- V- Metas estabelecidas;
- VI- Resultados e impactos esperados;
- VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X - Cronograma de execução.

**§2º**- O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I - As deliberações das conferências de assistência social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do **SUAS**;
- III - Ações articuladas e intersetoriais;



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.15

## CAPÍTULO IV

### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS.

#### Seção I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art.19º** - Revoga a Lei Municipal Nº 020 de 18 de novembro de 1990, sendo o Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** e o Fundo Municipal de Assistência Social-**FMAS** do Município de Mulungu, disciplinados por esta Lei.

§1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** do Município de Mulungu, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§2º - O **CMAS** é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios:

I - 05 representantes governamentais;

II - 05 representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio ou nas conferências e/ou pré-conferências de Assistência Social, comunicado o Ministério Público, para o exercício de suas competências.

§3º. Se as entidades e organizações de Assistência Social não estiverem regulares, conforme normatizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a Sociedade Civil poderá ser representada, somente por usuários do Sistema Único de Assistência Social – **SUAS**, podendo esta substituição ser realizada a qualquer tempo, para o cumprimento do restante do mandato, observada a sistemática de escolhas dos membros da sociedade civil, estabelecida nesta Lei;

§4º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da Gestão das Unidades Públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos, podendo, contudo serem indicados como representantes governamentais;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



### FL.16

§5º- O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§6º- Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da Sociedade Civil e Governo na presidência e vice-presidência do CMAS, salvo nos casos de recondução;

§7º- O CMAS terá Secretaria Executiva, que também exercerá suas atribuições perante os demais Conselhos de Controle Social vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme definido nos anexos desta Lei.

*Art.20º* - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, em reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionamento de acordo com o Regimento Interno, a ser revisado e aprovado em 60 dias após a publicação desta lei.

*Parágrafo Único*- O Regimento Interno definirá também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

*Art.21º* - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

*Art.22º* - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

*Art.23º* - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



FL.17

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do **SUAS**;

VIII - Ser Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família-PBF acompanhando, avaliando e fiscalizando a sua gestão;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta Orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



**FL.18**

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às Ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no **FMAS**;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o **FMAS**;

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da Execução Orçamentária e Financeira do **FMAS** e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de Políticas Públicas setoriais e Conselhos de Direitos.

XXVII - Realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVIII- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX- Fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXX - Emitir resolução quanto às suas deliberações;



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.19

XXXI - Registrar em ata as reuniões;

XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário;

XXXIII- Avaliar e elaborar parecer sobre a Prestação de Contas dos recursos específicos repassados ao Município.

*Art.24º* - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

*Parágrafo Único.* O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do Orçamento da Gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

### **Seção II**

#### **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Art.25º* - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do Governo e da Sociedade Civil.

*Art.26º* - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes Diretrizes:

- I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - Publicidade de seus resultados;
- V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



FL.20

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social

*Art.27º* - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

**Seção III  
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

*Art.28º* - É condição fundamental para viabilizar o exercício do Controle Social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

*Art.29º* - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Seção IV  
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS  
DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.**

*Art.30º* - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - **CIB** e Tripartite - **CIT** - instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de Gestão e Organização do **SUAS**, respectivamente, em âmbito Estadual e Nacional - pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - **COEGEMAS** e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - **CONGEMAS**.

§1º - O **CONGEMAS** e **COEGEMAS** constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de Utilidade Pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.21

§2º - O Município fica autorizado a realizar repasses financeiros para o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – **COEGEMAS** ou entidade com a mesma finalidade que venha a substituir o colegiado.

### CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art.31º** – Os Benefícios Eventuais serão regulados por esta Lei, revogada a Lei Municipal Nº 144, de 18 de fevereiro de 2009.

§1º- Os Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

§ 2º. Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais Políticas Públicas setoriais.

**Art.32º** - Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do **SUAS**, devendo sua prestação observar:

- I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.22

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

*Art.33º* - Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

*Art.34º* - O público alvo para acesso aos Benefícios Eventuais deverá ser identificado pelo Município, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### **Subseção I** **DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

*Art.35º* - Os Benefícios Eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§1º. Os critérios e prazos para prestação dos Benefícios Eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

§ 2º. Fica revogado o Decreto regulamentador da Lei Municipal Nº 144/2009, sendo os critérios e prazos para prestação dos Benefícios Eventuais estabelecidos na forma do § 1º deste Artigo.

*Art.36º* - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – A genitora que comprove residir no Município;
- II – A família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – A genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da Assistência Social;
- IV – A genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do **SUAS**.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

**CNPJ: 07.910.730/0001-**



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.23

**Parágrafo Único.** O Benefício Eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art.37º** - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo Único** - O Benefício Eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art.38º** - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§ 1º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 266, de 23 de novembro de 2015 que trata do Programa de Locação Social, Benefício Eventual na modalidade vulnerabilidade temporária.

§ 2º- O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

§ 3º. Os critérios e prazos para prestação do Benefício Eventual aluguel social será estabelecido conforme § 1º do art. 35, desta Lei.

**Art.39º** - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;
- II – Perdas: Privação de bens e de segurança material;
- III – Danos: Agravos sociais e ofensa.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-

*Parágrafo Único* - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.24

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra Unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

VIII – Famílias habitando em condições subumanas, em áreas de risco iminente ou que tenham sido atingidas por qualquer espécie de catástrofe.

**Art.40º** - Os Benefícios Eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art.41º** - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-

*Parágrafo Único.* O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.25

complexidade de do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

*Art.42º* - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### Subseção II DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

*Art.43º* - As despesas decorrentes da execução dos Benefícios Eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

*Parágrafo Único* - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### Seção II DOS SERVIÇOS

*Art.44º* - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742/1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Art.45º* - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no Art. 201 da Lei Federal Nº 8742, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



FL.26

**Seção IV**

**PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA**

**Art.46º** - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Seção V**

**DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art.47º** - São Entidades ou Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art.48º** - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art.49º** - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Esseguar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

**CNPJ: 07.910.730/0001-**

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.28

**ART.50º**- As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

**Parágrafo único** - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO VI.**  
**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**MULUNGU**



**FL.29**

**Art.51º** - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único** - O Orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art.52º** - Caberá ao órgão gestor da Assistência Social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo Único** - Os Entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**Seção I**  
**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art.53º** - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, passará a ser regulado por esta lei, revogada a Lei Municipal nº 020, de 18 de novembro de 1997.

**Art.54º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



**FL.30**

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - manter o controle escritural das aplicações financeiras que deverão ser submetidas à apreciação do Conselho bimestralmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica; registrando os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos;

VIII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

IX – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art.55º** - O FMAS será gerido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Parágrafo Único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**Art.56º** - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.31

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ou por Órgão conveniado

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art.57º** - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art.58º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-

**Art.59º.** O Fundo Municipal de Assistência Social poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.



GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



FL.32

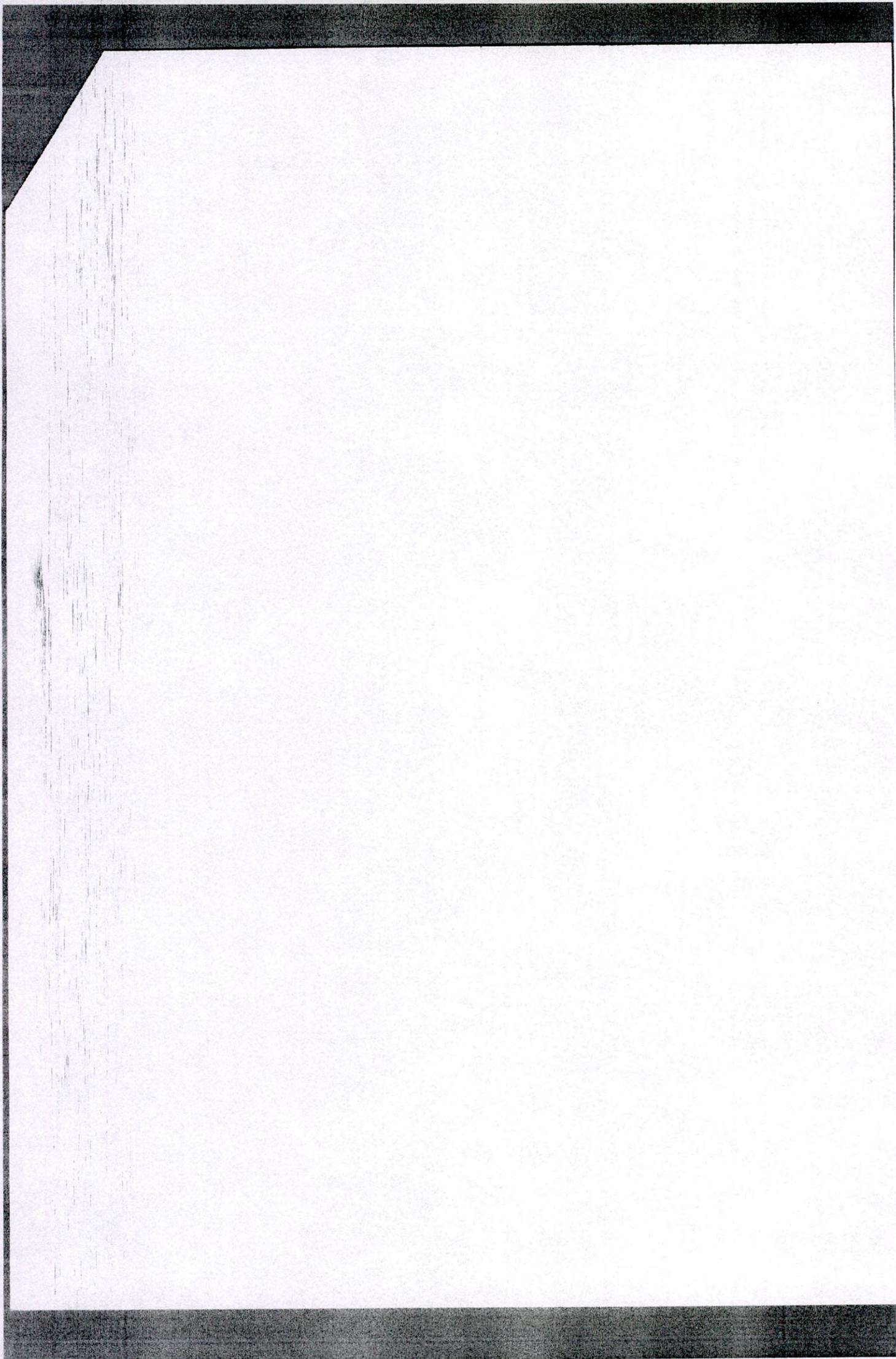
**Art.60º** -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Leis Municipais Nº 020/97, 144/2009, 266/2015 e Art. 21, item 3.3 e Anexo I da Lei Municipal Nº 154/2009 e demais disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará em 25 de Agosto de 2017.**

  
**ROBERT VIANA LEITÃO**  
Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com  
CNPJ: 07.910.730/0001-







GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



FL.33

**ANEXO I  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

*Art.1º.* Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, estabelecida na Lei Municipal nº 154/2009, passando a ser disciplinada por esta lei.

*Art.2º.* O gestor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social tem suas competências definidas no art. 32 da Lei Municipal nº 154/2009, que continuará a disciplinar subsidiariamente, o disposto neste anexo.

*Art.3º.* O Conselho Tutelar integra a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sem que haja relação de subordinação, pois é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

*Art.4º.* Os Conselhos de Controle Social vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social são instâncias de participação popular, não havendo relação hierárquica com o órgão gestor.

*Art.5º.* Permanecem na estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sem alteração de nomenclatura, a Coordenadoria de Geração e Fortalecimento de Renda, tal como o Núcleo de Capacitação Profissional e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho.

*Art.6º* A Coordenadoria de Administração e Finanças passará a ser denominada Coordenadoria de Programas e Projetos.

§ 1º. O cargo comissionado criado no caput é privativo de profissional de nível superior conforme regulamentação do Conselho Nacional de Assistência Social, fazendo jus à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



Fl.34

remuneração dos demais técnicos de nível superior da política de assistência social admitidos via concurso público.

§ 2º. O Núcleo de Almoxarifado passará a ser denominado Núcleo de Apoio a Melhor Idade.

§ 3º Fica extinto 01 (um) cargo de Agente Administrativo, sendo criado o cargo de Gerente do Núcleo de Acompanhamento Familiar, com remuneração idêntica aos demais Gerentes de Núcleo vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 4º Fica extinto 01 (um) cargo de Agente Administrativo, sendo criado o cargo de Gerente do Núcleo de Cuidados Sociais, com remuneração idêntica aos demais Gerentes de Núcleo vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

*Art. 7º-* A Coordenadoria de Assistência Social passará a ser denominada Coordenadoria de Gestão do SUAS, sendo-lhe atribuídas também as competências da Secretaria Executiva dos Conselhos de Controle Social, vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 1º. O Núcleo de Apoio a Melhor Idade deixará de ser vinculado a esta Coordenadoria, passando a ser vinculado à Coordenadoria de Programas e Projetos.

§ 2º O Núcleo de Apoio e Articulação aos Organismos Sociais passará a ser denominado Núcleo de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Coordenadoria de Gestão do SUAS.

§ 3º. Fica criado o Núcleo de Administração e Finanças, vinculado à Coordenadoria de Gestão do SUAS, com remuneração idêntica aos demais Gerentes de Núcleo vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.35

**Art.8º** A Coordenadoria do Programa Bolsa Família passará a ser denominada Coordenadoria do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, permanecendo a ela vinculados os Núcleos de:

- I – Núcleo de Gestão de Condicionalidades;
- II – Núcleo de Fiscalização e Averiguações;
- III – Núcleo de Promoção de Acesso ao Serviço Público e
- IV – Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art.9º**- Fica extinta a Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social, sendo criada a Coordenadoria de Proteção Social Especial, cargo comissionado privativo de profissional de nível superior conforme regulamentação do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** O servidor nomeado como Coordenador de Proteção Social Especial fará jus á remuneração outrora definida para a Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social, DNS 3 com vencimento de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e representação de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), conforme art. 1º da Lei Municipal Nº 197 de 18 de abril de 2011.

**Art.10º.** A Coordenadoria do CRAS passará a ser denominada Coordenadoria de Proteção Social Básica, cargo comissionado privativo de profissional de nível superior conforme regulamentação do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** O servidor nomeado como Coordenador de Proteção Social Básica fará jus à remuneração, outrora definida para o Coordenador do CRAS, estabelecida no art. 1º da Lei Municipal nº 197 de 18 de abril de 2011, DNS 3 com vencimento de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e representação de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais).

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU  
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.36

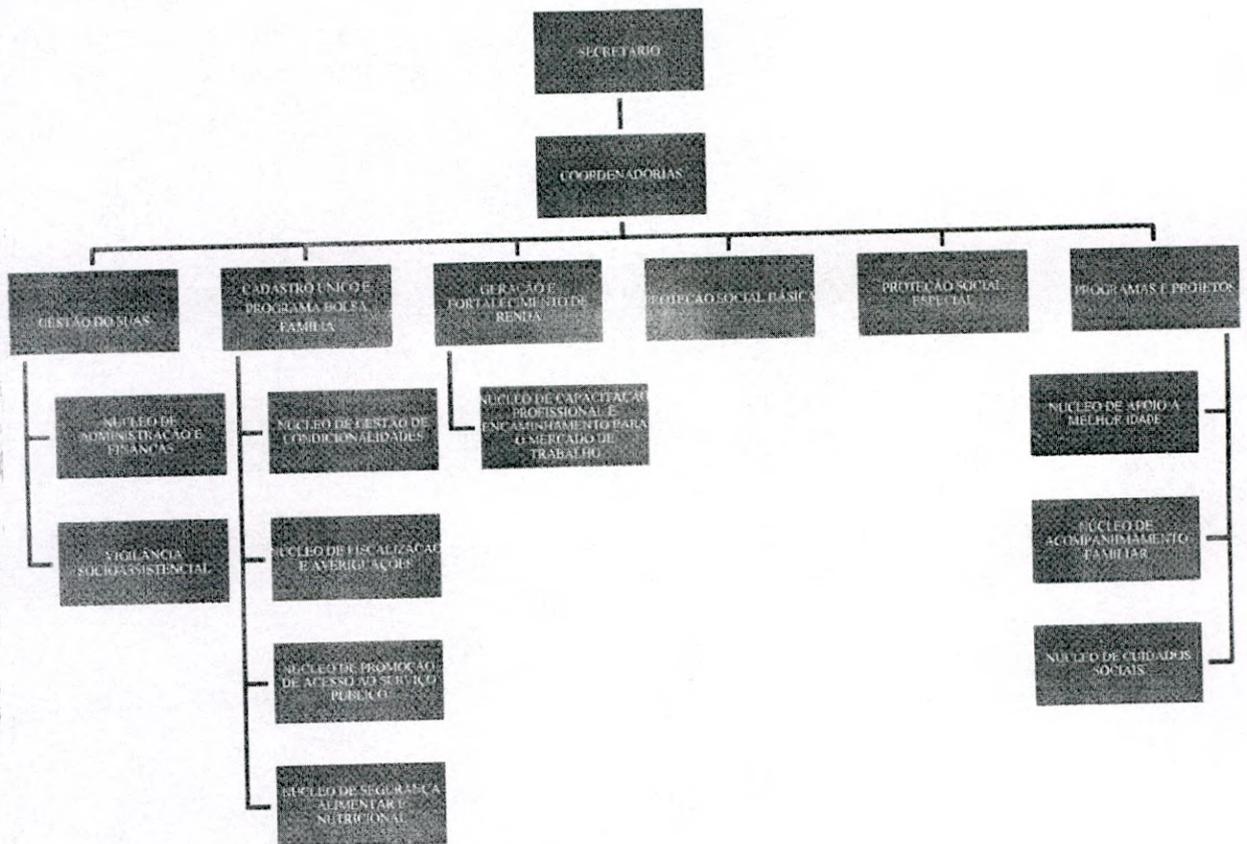
## ANEXO II

### ORGANOGRAMA

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO  
TUTELAR

CONSELHOS DE  
CONTROLE SOCIAL



*[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Robert Tiago Leitão  
Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Social  
CPF: 033.288.388-00

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com  
CNPJ: 07.910.730/0001-